

# **Pregão Eletrônico 81/2022**

Processo Administrativo nº176/2022

Protocolo nº 25425/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Abertura:** 21/09/2022

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 0025425/2022

Número do processo: 0025425/2022

Número único: 12Y.845.C5D-00

Protocolado em: 26/04/2022 08:46

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitamos impressões preto e branco de 20.000 provas de Língua Portuguesa (10.000) e Matemática (10.000) para avaliações diagnósticas e formativas dos alunos do 1º ao 4º ano. As provas terão no mínimo 13 folhas frente e verso (26 páginas) e no máximo 20 folhas frente e verso (40 páginas). Justifica-se tal solicitação por se tratar de um Programa implantado pelo MEC (Ministério da Educação), o qual definiu como prioridade apoiar as redes de educação de todo o país no diagnóstico das deficiências de aprendizagem causadas pela suspensão das aulas presenciais na grande maioria das escolas brasileiras. Tais avaliações possibilitarão a realização de diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem do estudante, para fins de personalização do ensino, medindo de maneira profunda e individual o processo de ensino-aprendizagem.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



*Cola 198/2022*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 13/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 1      **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 12/07/2022 16:46:06

**Parecer:** Solicitação de abertura de licitação, conforme anexo.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2022.

---

Elaine Aparecida dos Santos

Ofício nº 1093 - SME

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2022.

**Assunto: Licitação para confecção / impressão de avaliações.**

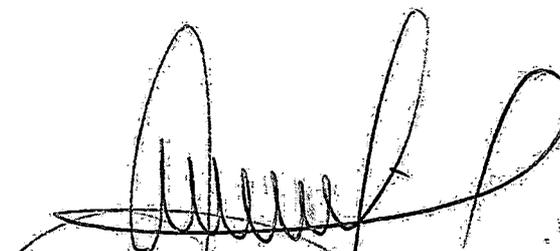


Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para contratação de empresa especializada para confecção / impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática, por meio de licitação, de acordo com as especificações e documentação em anexo.

Justifica-se tal pedido devido ao Programa implantado pelo MEC (Ministério da Educação), o qual definiu como prioridade apoiar as redes de educação de todo o país no diagnóstico das deficiências de aprendizagem causadas pela suspensão das aulas presenciais na grande maioria das escolas brasileiras. Tais avaliações possibilitarão a realização de diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem do estudante, para fins de personalização do ensino, medindo de maneira profunda e individual o processo de ensino-aprendizagem.

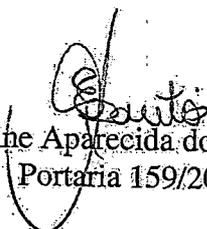
Atenciosamente,



Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6271/2022



Telma Gonçalves Azevedo  
Decreto 6474/2022



Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

A Senhora  
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus  
Secretária Municipal de Administração

25405/2022  
12/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I  
Termo de Referência

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção / impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | UN      | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT  |
|------|---------|---|--------|
| I    | Serviço | Confecção / impressão em preto e branco de Avaliações - Avaliação com até 40 (quarenta) páginas (sendo até 20 – vinte folhas com impressão frente e verso). Papel A4 – offset, gramatura 75g/m2, tamanho aproximado: 21X30 – páginas grampeadas (cada avaliação deverá ser grampeada de acordo com a quantidade de páginas solicitadas) – o conteúdo da avaliação será encaminhado pela Secretaria solicitante. | 20.000 |

1510009

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal pedido devido ao Programa implantado pelo MEC (Ministério da Educação), o qual definiu como prioridade apoiar as redes de educação de todo o país no diagnóstico das deficiências de aprendizagem causadas pela suspensão das aulas presenciais na grande maioria das escolas brasileiras. Tais avaliações possibilitarão a realização de diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem do estudante, para fins de personalização do ensino, medindo de maneira profunda e individual o processo de ensino-aprendizagem.

**4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO**

Licitação.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

476, 501, 514, 539 – Material de Consumo;

479, 506, 518 – Serviço deterceiro pessoa jurídica;



## 6. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Iguacu, – Fazenda Rio Grande / PR, de acordo com as quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## 9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em local e data pré determinados, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) – juntamente com a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes).

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fiscal/fatura, que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
  - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
  - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Telma – Portaria 069/2021, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos Decreto 203/2021, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, é, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

## **12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) material(s) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, a quantidade, tipo de papel utilizado, valor unitário, valor total ( e demais informações pertinentes).

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através



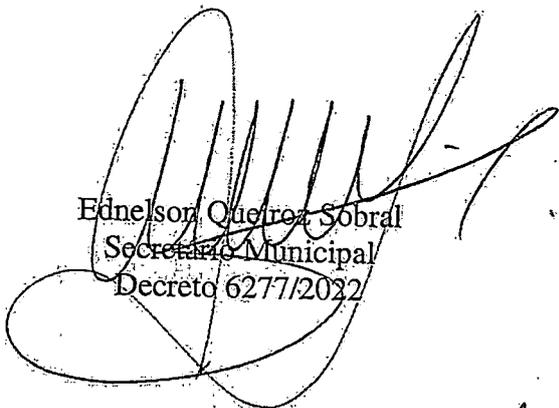
Folha nº de servidor devidamente designado para este fim;

Assinatura

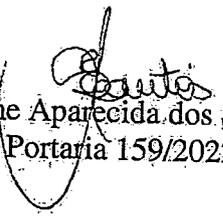
13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal  
Decreto 6277/2022

  
Telma Gonçalves Azevedo  
Decreto 6474/2022

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

OF. 1093-22 - SME: Impressão de avaliações.



# Relatório de Cotação: cotação rápida 30

Pesquisa realizada em 12/07/2022 10:31:38

Relatório gerado no dia 12/07/2022 10:32:56 (IP: 177.69.178.157)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: caderno

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                             | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO           | TOTAL          |          |
|------------------------------|--|----------------|------------|------------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 12                       | 1                                      | R\$ 5,90 (un)  |            | R\$ 5,90                           | R\$ 5,90       |          |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                          |                |            | Identificação                      | Data Licitação | Preço    |
| 1                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE |                |            | Nº Pregão: 1042021<br>UASG: 981981 | 01/09/2021     | R\$ 5,90 |
| Valor Unitário               |  |                |            |                                    |                | R\$ 5,90 |

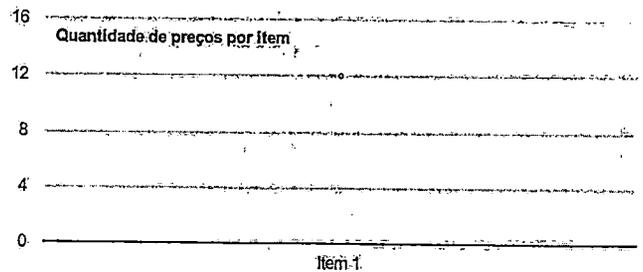
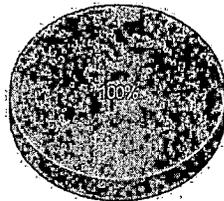
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

Valor Global: R\$ 5,90

Valor do item em relação ao total

1) caderno



## Detalhamento dos Itens

Elaine Aparecida dos Santos



| Quantidade | Descrição  | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Unidade  | cadernos de avaliação 1º ao 5º ano - capa: 4x4 - a4: 210g / miolo 4x4 180g - 36 pg grampeado e sintado |            |

Preço (Compras Governamentais): 1. Mediana das Propostas Finais

Inc.: Art. 6º da IN 85 de 07 de Julho de 2021.

R\$ 5,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Data: 01/09/2021 08:30

Objeto: Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material Gráfico, Para Atender As Demandas Da Secretaria De Educação Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Caderno - Cadernos DE AVALIAÇÃO 1º AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

Identificação: Nº Pregão: 1042021 / UASG: 981981

Lote/Item: 75

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/09/2021 08:35

Homologação: 06/10/2021 16:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15:000

Unidade: Unidade

UF: PB

| CNPJ               | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR      | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 11.461.719/0001-46 | DECK GRÁFICA E EDITORA - EIRELI | R\$ 3,70                |
| *VENCEDOR*         |                                 |                         |

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo: Conforme termo de referência

Descrição: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1º AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

Estado: PB

Cidade: João Pessoa

Endereço: AV MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 744

Nome de Contato: Maria Natália de Lira Silva

Telefone: (84) 3215-1864

Email: contato@deckgrafica.com.br

13.898.993/0001-02 TEXGRAF EDITORA LTDA

R\$ 3,89

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo: Próprio

Descrição: Cadernos De Avaliação 1º ao 5º Ano - Capa 4X4 - A4 210G / Miolo 4X4 180G - 36 PG Grampeado E Sintado

Estado: AL

Cidade: Maceió

Endereço: AV LOURIVAL MELO MOTA, SN

Telefone: (82) 8137-0909

Email: texgraf.ltada@gmail.com

23.341.349/0001-92 SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI

R\$ 3,90

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1º AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

Estado: MG

Cidade: Betim

Endereço: RUA AURORA MARIA DA CONCEICAO, 167

Telefone: (31) 3476-6552

Email: medinacont@yahoo.com.br

11.261.071/0001-64 FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

R\$ 3,99

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo: MODELO BÁSICO - VERSÃO 2021

Descrição: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1º AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO. VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOventa) DIAS. TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS DO ORÇAMENTO, MARCA PRÓPRIA E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO S CONFORME EDITAL.

Estado: PR

Cidade: Curitiba

Endereço: R ALAGOÁS, 1561

Telefone: (41) 3021-5322

10.359.279/0001-58 ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA

R\$ 5,05

GNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

MARCA: I

FABRICANTE: I

MODELO: I21

DESCRIÇÃO: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO



|         |                      |                                  |                                 |
|---------|----------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Estado: | Cidade:              | Endereço:                        | Telefone:                       |
| PE      | São Lourenço da Mata | AV DOUTOR FRANCISCO CORREIA, 690 | (81) 3492-9531 / (81) 9244-8604 |

Email: Assinatura  
imprintgrafica@gmail.com

07.805.649/0001-29 LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

R\$ 5,80

MARCA: PRÓPRIA

FABRICANTE: PRÓPRIO

MODELO: PRÓPRIO

DESCRIÇÃO: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

|         |         |                            |                |                          |
|---------|---------|----------------------------|----------------|--------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço:                  | Telefone:      | Email:                   |
| RN      | Natal   | AV DEODORO DA FONSECA, 755 | (81) 3221-1065 | servgrafica@yahoo.com.br |

28.419.352/0001-03 GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

R\$ 6,00

MARCA: MARCA PROPRIA

FABRICANTE: MARCA PROPRIA

MODELO: MARCA PROPRIA

DESCRIÇÃO: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª ao 5º. Ano - Capa 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG Grampeado E Sintado

|         |         |                              |                |                             |
|---------|---------|------------------------------|----------------|-----------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço:                    | Telefone:      | Email:                      |
| PR      | Maringá | R. JOSE FIRMINO BARBOSA, 122 | (44) 9145-0288 | eduardo@mundografica.com.br |

01.098.180/0001-59 LUCIANO BEZERRA DA SILVA

R\$ 7,00

MARCA: PRÓPRIA

FABRICANTE: PROPRIA

MODELO: PRÓPRIA

DESCRIÇÃO: Descrição: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

|         |                         |                                 |                                 |                      |
|---------|-------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| Estado: | Cidade:                 | Endereço:                       | Telefone:                       | Email:               |
| PE      | Cabo de Santo Agostinho | R. JABOATÃO DOS GUARARAPES, 322 | (81) 3521-9607 / (81) 8759-1682 | gcaminha@hotmail.com |

08.804.604/0001-00 AVOHAI EVENTOS LTDA

R\$ 7,00

MARCA: própria

FABRICANTE: nacional

MODELO: Campina Grande

DESCRIÇÃO: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

|         |                |                           |                  |                |                            |
|---------|----------------|---------------------------|------------------|----------------|----------------------------|
| Estado: | Cidade:        | Endereço:                 | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                     |
| MG      | Belo Horizonte | R. CASTELO DE SINTRA, 968 | JOSÉ             | (31) 3476-6566 | avohaieventos@yahoo.com.br |

23167

23.035.197/0001-08 RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

R\$ 8,60

MARCA: PROPRIA

FABRICANTE: PROPRIA

MODELO: CONFORME EDITAL

DESCRIÇÃO: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

|         |             |                       |                |                                   |
|---------|-------------|-----------------------|----------------|-----------------------------------|
| Estado: | Cidade:     | Endereço:             | Telefone:      | Email:                            |
| RO      | Porto Velho | AV CARLOS GOMES, 2272 | (69) 3224-6013 | valdir@onlinecertificadora.com.br |

22593

004381623/0001-58 GRAFICA E EDITORA IDEAL EIRELI

R\$ 8,60

MARCA: ideal

FABRICANTE: ideal

MODELO: ideal/ideal

DESCRIÇÃO: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

|         |          |                                    |                  |                |                            |
|---------|----------|------------------------------------|------------------|----------------|----------------------------|
| Estado: | Cidade:  | Endereço:                          | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                     |
| GO      | Luziânia | AV BRASÍLIA MODULO A BR 040 KM, 19 | João             | (61) 3344-2112 | ideal@idealfgrafica.com.br |

23173

30.597.675/0001-20 GDD EDITORA GRAFICA LTDA

R\$ 8,60

MARCA: Própria

FABRICANTE: Nacional

MODELO: Conforme o Edital

DESCRIÇÃO: Cadernos DE AVALIAÇÃO 1ª AO 5º ANO - CAPA 4X4 - A4 210G / MIOLO 4X4 180G - 36 PG GRAMPEADO E SINTADO

|         |          |              |                |                                 |
|---------|----------|--------------|----------------|---------------------------------|
| Estado: | Cidade:  | Endereço:    | Telefone:      | Email:                          |
| MG      | Contagem | AV. DOIS, 64 | (31) 3198-1100 | financeirodidatica@yahoo.com.br |

Handwritten signature: Elaine Aparecida dos Santos

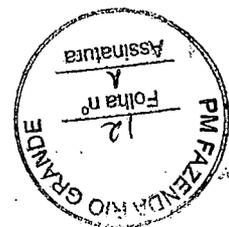


Relatório gerado no dia 12/07/2022 10:32:56 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: O9ZePRHYHYhm%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2bBjB6A8YBrWn6Y%2fn4gmt9ZW7AdMeMndr1%2fJrMWVe5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=O9ZePRHYHYhm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bBjB6A8YBrWn6Y%252fn4gmt9ZW7AdMeMndr1%252fJrMWVe5zd8%253d

Elaine Aparecida dos Santos



## LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portárias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - caderno

1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

  
Elaine Aparecida dos Santos



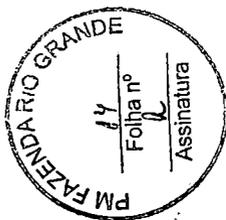
**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
 lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 13/07/2022)

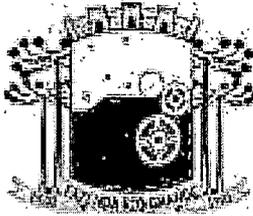
| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---------------|-------------|----------|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|---------------|-------------|----------|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

**Material: 15-10-0009 - Confecção / impressão em preto e branco de Avaliações - Aval**

|          |            |  |   |  |  |            |                                |             |                   |  |
|----------|------------|--|---|--|--|------------|--------------------------------|-------------|-------------------|--|
| 198/2022 | 13/07/2022 |  | 1 | AVOHAI EVENTOS LTDA - (23167)                      |  | 20.000,000 | 7,0000                         | 140.000,00  | Sim ***           |  |
| 198/2022 | 13/07/2022 |  | 1 | GRAFICA E EDITORA IDEAL EIRELI - (23173)           |  | 20.000,000 | 8,6000                         | 172.000,00  | Não               |  |
| 198/2022 | 13/07/2022 |  | 1 | RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - (22593) |  | 20.000,000 | 8,6000                         | 172.000,00  | Não               |  |
|          |            |  |   |  |  |            | <b>Preço Médio -&gt;</b>       | <b>8,07</b> | <b>161.400,00</b> |  |
|          |            |  |   |  |  |            | <b>Total Preço Médio -&gt;</b> | <b>8,07</b> | <b>161.400,00</b> |  |



Documento assinado digitalmente  
 ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
 Data: 13/07/2022 14:10:08-0300  
 Verifique em <https://verificador.itl.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Protocolo nº 25425/2022**

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2022

DA Divisão de Compras e Licitação

**Para: Divisão Contábil**

**Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9**

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**;

**Objeto:** "Contratação da prestação de empresa especializada para confecção / impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação."

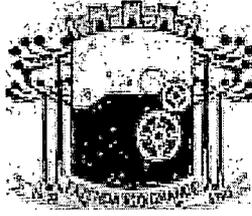
**Modalidade: Abertura de Licitação - Registro de Preços**

**Valor: R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).**

**Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotação Orçamentaria:**

| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> |
|----------------------|-----------------------------------|--------------|
| 476                  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30 | 1107         |
| 501                  | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30 | 1103         |
| 514                  | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30 | 1103         |
| 539                  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30 | 1107         |
| 479                  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107         |
| 506                  | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39 | 1103         |
| 518                  | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39 | 1103         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 25425/2022

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.



Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 13/07/2022 14:21:22-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitação  
Matricula: 351.279

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2022.

**Processo: 25.425/2022**

**Modalidade: Abertura de Licitação – Registro de Preços**

**Valor: R\$ 161.400,00 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais)**



**Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção/impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.**

Em análise ao processo fly nº 25.425/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

**As Dotações abaixo relacionadas atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 476             | 16.01.12.361.0043.2.065.3.3.90.30 | 1107  |
| 501             | 16.01.12.361.0043.2.194.3.3.90.30 | 1103  |
| 514             | 16.02.12.365.0043.2.070.3.3.90.30 | 1103  |
| 539             | 16.02.12.365.0043.2.195.3.3.90.30 | 1107  |
| 479             | 16.01.12.361.0043.2.065.3.3.90.39 | 1107  |
| 506             | 16.01.12.361.0043.2.194.3.3.90.39 | 1103  |
| 518             | 16.02.12.365.0043.2.070.3.3.90.39 | 1103  |

### **Considerações Finais**

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991**  
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991  
Dados: 2022.07.13 15:13:37 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 5      **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 007.004.003 - Jurídico Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 14/07/2022 10:09:22

**Parecer:** Para juntada do programa do MEC que deu origem ao pedido do objeto da presente licitação. Após retorne para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Julho de 2022.

---

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 6      **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 14/07/2022 11:29:08

**Parecer:** Remeto o Processo para atender parecer Jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Julho de 2022.

---

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 21/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0025425/2022

---

Número do processo: 0025425/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

---

Código do parecer: 7 Número do processo: 0025425/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/07/2022 15:55:48

Parecer: Segue o solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2022.

---

Elaine Aparecida dos Santos

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2020 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro



## PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

- a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;
- b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e
- c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

- a) sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;
- b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;
- c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

- a) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;
- b) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e
- c) avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

- I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

IV - Entidades Executoras - EEs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros.

Art. 3º A participação no Programa Tempo de Aprender não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 4º A adesão ao Programa Tempo de Aprender é voluntária e será realizada mediante assinatura de termo de adesão, fornecido pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC, de forma conjunta, pelo chefe do executivo e pelo secretário de educação do respectivo ente federado aderente.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

## CAPÍTULO III

### DA ADESÃO

Art. 7º As Entidades Executoras deverão aderir ao programa Tempo de Aprender por meio do módulo Sealf/MEC do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec, ou outro sistema indicado pelo Ministério da Educação.

Art. 8º A adesão ao Programa por parte do ente federativo é condição necessária para que as escolas com turmas de pré-escola e de 1º ano e 2º anos do ensino fundamental de sua rede educacional sejam elegíveis às ações elencadas no art. 2º desta Portaria, além de outras que poderão ser lançadas pelo MEC ao longo da execução do Programa.

Art. 9º No ato da adesão, as Entidades Executoras deverão indicar o coordenador local e vice-coordenador local do Programa para atuarem como pontos focais da Sealf/MEC.

§ 1º O coordenador local e vice-coordenador local serão dois servidores efetivos lotados na



Secretaria de Educação do respectivo ente federado aderente.

§ 2º O coordenador local será responsável, de acordo com as instruções e comunicações do MEC, por acompanhar a implantação do Programa, monitorar sua execução e ajudar a garantir o alcance e a efetividade das ações.

§ 3º A designação do coordenador e do vice-coordenador local é uma contrapartida do ente federativo aderente, sendo sua atuação considerada atividade relevante e não remunerada por parte da União.

§ 4º As Entidades Executoras deverão assinar o termo de adesão anexo a esta Portaria, enviando-o ao MEC, conforme as orientações disponíveis em [alfabetizacao.mec.gov.br](http://alfabetizacao.mec.gov.br).

#### CAPÍTULO IV

#### DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 10. O Programa Tempo de Aprender será implementado por meio da colaboração entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

§ 1º O Ministério da Educação incentivará a adesão dos Municípios às iniciativas de alfabetização de seus respectivos Estados.

§ 2º A adesão dos Município não está condicionada à participação do respectivo Estado no Programa.

Art. 11. As Entidades Executoras aderentes ao Programa devem manter articulação direta e um canal de comunicação permanentemente aberto com o MEC.

Art. 12. Além da designação de coordenador local e de vice-coordenador local, a que se refere o art. 9º desta Portaria, são, também, contrapartidas dos entes aderentes:

I - prestação de apoio logístico às equipes do MEC, concessionárias ou prestadoras de serviço contratadas pela União para a execução de qualquer parte das ações do Programa;

II - disponibilização de espaço físico para sediar ações que sejam necessárias à adequada execução do Programa;

III - promoção da multiplicação dos conteúdos de cursos de formação continuada ou intercâmbio por meio do estabelecimento de uma rede local própria; e

IV - prestação de informações de quaisquer aspectos da execução do Programa ao MEC para fins de monitoramento.

Parágrafo único. São responsabilidades do ente aderente o preenchimento e o envio de relatórios de execução do Programa periodicamente e quando da solicitação do MEC.

#### CAPÍTULO V

#### DA FORMAÇÃO CONTINUADA EM PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO

##### Seção I

##### Da Formação Continuada On-Line para Professores

Art. 13. A formação continuada on-line de professores alfabetizadores será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - Avamec.

Art. 14. O curso on-line será composto por textos, vídeos, questionários e atividades.

§ 1º O professor, ao completar o curso, será submetido a teste on-line para avaliar o conhecimento adquirido.



§ 2º O professor que atingir o desempenho mínimo estabelecido pelo MEC terá direito a certificado de conclusão de curso.

Art. 15. À exceção da avaliação final, o professor terá livre acesso a todo o conteúdo da formação que esteja disponível, não havendo limite de navegação no ambiente de aprendizagem, número de visualizações de vídeos, tampouco limite de tempo para conclusão do curso.

Parágrafo único. A implementação de questionários de controle de avanço não descaracteriza a liberdade do acesso ao conteúdo.

## Seção II

### Da Formação Continuada Presencial para Professores

Art. 16. O conteúdo da formação on-line é a base para a formação presencial dos professores, a ser viabilizada em um modelo de multiplicadores.

Art. 17. O modelo de multiplicadores a que se refere o art. 16 desta Portaria consiste em rede federal de assistência para formação de professores alfabetizadores e da educação infantil, instituída por normativo específico, e em redes locais estabelecidas pelos entes aderentes.

Art. 18. A principal atribuição da rede federal é subsidiar e qualificar o público-alvo no desenvolvimento de atividades que contemplem os seis componentes essenciais para alfabetização.

Art. 19. Competem, ainda, à rede federal de assistência para formação de professores alfabetizadores e da educação infantil:

I - mobilizar e motivar dirigentes e gestores educacionais para a formação dos professores alfabetizadores e da educação infantil, assegurando a inclusão de todos no Programa;

II - contribuir para a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio da divulgação de abordagens cientificamente fundamentadas; e

III - promover a articulação entre a Administração Pública Federal, representações das secretarias educacionais e instituições de educação básica, por meio de ações que visem à melhoria da qualidade de ensino.

Art. 20. Os membros da rede federal de assistência para formação de professores alfabetizadores e da educação infantil terão sua atuação definida em normativo específico.

Art. 21. Caberá ao MEC definir o número de membros da rede federal de assistência para formação de professores alfabetizadores e da educação infantil, que atuarão como multiplicadores em cada região, utilizando critérios de população, número de municípios e extensão territorial.

Parágrafo único. Os membros da rede serão escolhidos pela Sealf/MEC a partir dos perfis traçados em normativo específico.

Art. 22. Os membros da rede serão submetidos a uma formação direta pela Sealf/MEC (formação de primeira ordem), que contemplará tanto aspectos pedagógicos quanto da metodologia para conduzir a multiplicação em cursos de ordens superiores.

Art. 23. Cada membro da rede será responsável por ministrar uma segunda formação (formação de segunda ordem) de professores de cada um dos municípios que se situem na região a ele atribuída.

Art. 24. Os professores formados pelo membro da rede federal deverão promover um terceiro nível de formação (formação de terceira ordem), destinado a capacitar ao menos um professor de cada escola de seu município.

Art. 25. O professor formado nos termos do art. 24 desta Portaria deverá transmitir a formação



recebida aos demais docentes da escola (formação de quarta ordem).

Art. 26. À exceção da formação direta do MEC aos membros da rede federal de assistência para formação de professores alfabetizadores e da educação infantil, todas as outras são entendidas como contrapartidas do ente aderente, no sentido de que quaisquer dispêndios para execução dos cursos, incluídos deslocamentos e hospedagens, correrão à conta do tesouro do ente aderente.

Art. 27. Todos os atores da rede federal deverão registrar as ações de assistência técnica no: Simec ou em outro sistema que seja indicado para fins de viabilizar o acompanhamento e o suporte da União aos entes federados.

## CAPÍTULO VI

### DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES EDUCACIONAIS

#### Seção I

##### Da Formação Continuada On-Line para Gestores

Art. 28. A formação continuada on-line para gestores educacionais será disponibilizada na forma de curso com vídeos, textos e questionários e terá como objetivo apresentar aspectos práticos do dia a dia da gestão escolar.

Art. 29. Aplicam-se à formação continuada on-line de gestores educacionais, no que couber, os mesmos preceitos presentes na Seção I do Capítulo V desta Portaria.

#### Seção II

##### Da Formação Continuada Presencial para Gestores

Art. 30. O conteúdo da formação on-line é a base para a formação presencial dos gestores, a ser viabilizada por meio de modelo de multiplicadores.

Art. 31. Aplicam-se à formação continuada presencial de gestores educacionais, no que couber, os mesmos preceitos presentes na Seção II do Capítulo V desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também à sistemática da rede de multiplicação para a versão presencial do curso de gestores que, neste caso, serão em três níveis, sendo facultativa a formação na própria escola.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES

Art. 32. Serão selecionados professores alfabetizadores, dentre aqueles das redes públicas dos entes participantes do Programa Tempo de Aprender, para fazerem parte do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores Alfabetizadores em Portugal, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, por meio de edital específico.

§ 1º O professor contemplado com a participação no Programa assumirá a contrapartida de liderar a multiplicação do conteúdo da formação em sua região de atuação para os demais professores da rede, na forma do normativo a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Esta formação não se confunde com as do Capítulo V desta Portaria, sendo adicional e complementar a elas.

## CAPÍTULO VIII

### DO SISTEMA ON-LINE DE RECURSOS PARA ALFABETIZAÇÃO

Art. 33. O Sistema On-Line de Recursos para Alfabetização - Sora é composto de módulos de



suporte à atuação docente, de monitoramento do Programa e de recursos e materiais estruturados para a utilização em sala de aula.



Art. 34. Compõem o Sistema On-Line de Recursos para Alfabetização:

I - módulo de suporte à construção de planos de aula;

II - módulo de monitoramento; e

III - módulo de avaliação.

§ 1º Para criação de um calendário de aulas nos moldes desejados pelo docente, o módulo de suporte à construção de planos de aula mobiliza, além de eventuais itens externos trazidos pelo próprio professor, os seguintes recursos:

I - estratégias de ensino, entendidas como aquelas formas cientificamente validadas como as mais aptas a abordar determinado tópico de ensino, sendo compostas de vídeos e fichas;

II - atividades, que são formas de consolidar o conteúdo ensinado nas estratégias de ensino, sendo compostas de vídeos e fichas; e

III - avaliações, que seguem a sequência das estratégias de ensino, possuindo uma lógica própria de escalonamento de nível de dificuldade e sendo apresentadas por vídeos e veiculadas por fichas.

§ 2º O módulo de monitoramento gera relatórios para que o MEC possa avaliar o uso do sistema e a execução do Programa como um todo.

§ 3º O módulo de avaliação auxilia o professor no lançamento e controle de notas e presença dos alunos.

Art. 35. O Compõem o Sistema On-Line de Recursos para Alfabetização poderá ser objeto de atualizações ao longo da execução do Programa, cabendo ao ente participante a preparação e disponibilização de recursos aptos a executarem a versão mais recente do sistema.

#### CAPÍTULO IX

##### DO DIAGNÓSTICO FORMATIVO DE FLUÊNCIA EM LEITURA

Art. 36. Será disponibilizado pelo MEC aos entes aderentes diagnóstico de fluência em leitura a ser aplicado por entidade contratada, na forma definida por normativo específico, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único. O diagnóstico de fluência em leitura é de natureza formativa e serve para subsidiar a atuação do professor com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem, não servindo para fins de classificações de qualquer natureza ou de premiações.

Art. 37. O MEC definirá, em ato específico, o procedimento de aplicação do diagnóstico formativo a cada aluno individualmente bem como a forma de correção.

Art. 38. Compete ao ente participante a viabilização operacional e logística desta ação e do envio dos resultados.

Parágrafo único. A depender da forma definida para a aplicação do teste, tal viabilização pode se dar, inclusive, na forma de impressão de material, cadastro dos alunos, disponibilização de equipamentos para aplicação e acesso à internet para envio dos resultados.

Art. 39. As devolutivas do diagnóstico formativo serão apresentadas pelo MEC em sistema ou enviadas ao coordenador local do programa.

#### CAPÍTULO X

## DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSISTENTES

### DE ALFABETIZAÇÃO E PARA CUSTEIO

Art. 40. Ficam instituídas ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, nos termos de normativo específico, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal.

Art. 41. As ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

I - cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou

II - dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Art. 42. O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á, também, por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola, devendo ser empregado:

I - na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio; e

II - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

§ 1º A transferência de recursos ocorrerá apenas às escolas de Entidades Executoras que confirmarem sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

§ 2º Em período anterior à confirmação da adesão no PDDE Interativo, o professor alfabetizador poderá optar pelo apoio do assistente de alfabetização em sala de aula, comunicando sua opção à direção das unidades escolares.

## CAPÍTULO XI

### DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PROGRAMA

Art. 43. Poderá ser aplicada avaliação de impacto do Programa aos alunos dos 1º e 2º anos do ensino fundamental das escolas participantes, na forma de normativo específico.

Art. 44. A avaliação de impacto poderá ser composta de uma ou mais aplicações, em calendário previamente disponibilizado pelo MEC, sobre escolas pertencentes a uma amostra pré-definida.

Art. 45. As Entidades Executoras participantes do Programa devem prestar toda a assistência técnica necessária a viabilizar as aplicações, garantindo a boa condução da presente ação nas escolas escolhidas para fazerem parte da amostra.

## CAPÍTULO XII

### DO APRIMORAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 46. No âmbito do Programa Tempo de Aprender, serão realizados a reformulação e o



contínuo monitoramento da adequabilidade dos editais do Programa Nacional do Livro e do Material Didático referentes ao público afeto ao Programa à Política Nacional de Alfabetização, às melhores evidências científicas e às experiências exitosas.

§ 1º O aprimoramento de que trata o caput deste artigo seguirá os componentes essenciais para a alfabetização, a que se refere o art. 3º, inc. IV, do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, e a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º O monitoramento da adequabilidade a que se refere o caput é concernente à etapa de avaliação pedagógica dos editais do Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

### CAPÍTULO XIII

#### DO APERFEIÇOAMENTO DAS AVALIAÇÕES DO SAEB VOLTADAS À ALFABETIZAÇÃO

Art. 47. As avaliações do Saeb para os anos referentes à alfabetização serão adequadas ao disposto na Política Nacional de Alfabetização, em especial aos componentes essenciais para a alfabetização a que se refere o art. 3º, inc. IV, do Decreto nº 9.765, de 2019, e na Base Nacional Comum Curricular.

### CAPÍTULO XIV

#### DA PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO PARA PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES

Art. 48. A União instituirá, na forma de normativo próprio, uma premiação para professores e gestores escolares cujas unidades participem do Programa Tempo de Aprender e apresentem desempenho satisfatório.

Parágrafo único. A premiação tem como objetivo incentivar a melhoria da aprendizagem por meio da cooperação entre os profissionais envolvidos com a alfabetização.

### CAPÍTULO XV

#### DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA

Art. 49. O monitoramento do Programa será conduzido por meio dos seguintes componentes:

I - relatórios dos coordenadores e vice-coordenadores locais, nos termos do parágrafo único do art. 12 desta Portaria;

II - relatórios produzidos no âmbito do Sistema On-Line de Recursos para Alfabetização e do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação a partir de registros de uso e questionários aos usuários;

III - relatório dos membros das redes a que se referem o art. 20 e o art. 31 desta Portaria;

IV - relatórios dos professores mencionados no art. 32 desta Portaria;

V - resultados do diagnóstico formativo de fluência em leitura oral e da avaliação de impacto das ações do Programa; e

VI - relatórios produzidos por equipes que eventualmente sejam contratadas com a finalidade de aperfeiçoar o monitoramento do Programa.

Art. 50. Compete ao coordenador local velar pelo monitoramento do Programa, garantido que todos os atores forneçam as informações necessárias à sua execução, compilando-as e remetendo-as ao MEC.

### CAPÍTULO XVI

#### DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS

Art. 51. Competem ao MEC:



I - coordenar nacionalmente o processo de formação de professores alfabetizadores e da educação infantil e gestores das redes estaduais, municipais e distrital de educação;

II - definir as diretrizes gerais e a estrutura operacional de implementação da formação de professores alfabetizadores e da educação infantil e gestores das redes estaduais, municipais e distrital de educação, no âmbito do Programa;

III - mobilizar a rede federal a que se referem o art. 20 e o art. 31 desta Portaria;

IV - prover formações continuadas on-line para os professores alfabetizadores e gestores educacionais bem como versões presenciais das formações aos membros da rede federal;

V - analisar os relatórios referentes ao monitoramento do Programa, nos termos do art. 49 desta Portaria;

VI - apoiar e orientar o trabalho das redes no assessoramento aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal e na formação de professores alfabetizadores e gestores das redes estaduais, municipais e distrital de educação;

VII - produzir e distribuir materiais pedagógicos que subsidiem as formações de professores alfabetizadores e gestores das redes de ensino estaduais, municipais e distrital de educação

VIII - promover a articulação e a cooperação técnica entre os parceiros estaduais, municipais e distrital para a formação de professores alfabetizadores e gestores das redes;

IX - prestar assistência técnica e financeira na gestão e na implementação do Programa;

X - criar e implementar mecanismos de monitoramento a serem incorporados à rotina das secretarias e à gestão escolar por meio de avaliações diagnósticas e formativas;

XI - reforçar o atendimento das unidades escolares vulneráveis;

XII - disponibilizar recursos e materiais formativos;

XIII - estabelecer regras para a seleção do assistente de alfabetização; e

XIV - dar suporte à rotina de acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados na pré-escola e nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

Parágrafo único. Faculta-se às redes a adoção do material formativo de que trata o inciso XII deste artigo, podendo as secretarias estaduais, municipais e distrital optar pelo material mais adequado à sua política educacional.

Art. 52. Compete ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE operacionalizar os repasses financeiros previstos no Programa Tempo de Aprender, em especial os referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.

Parágrafo único. O FNDE, no âmbito das suas competências, atuará no sentido de contribuir com a implementação da formação de professores alfabetizadores e da educação infantil e gestores das redes estaduais, municipais e distrital de educação e da capacitação de todos os atores que necessitem utilizar seus sistemas.

Art. 53. Competem aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, em caso de adesão ao Programa Tempo de Aprender:

I - assinar o termo de adesão Anexo a esta Portaria, enviando-o, eletronicamente, ao MEC;

II - realizar a adesão ao Programa e elaborar plano de gestão e plano de formação, nos quais deverão constar as atividades de monitoramento das ações e de avaliação periódica dos estudantes e das estratégias de formação;





III - indicar, no ato da adesão, o coordenador e vice coordenador local, que serão os responsáveis por acompanhar a implantação do Programa e monitorar sua execução;

IV - garantir a realização de processo seletivo simplificado que privilegie a qualificação do assistente de alfabetização e demais atores do Programa;

V - assegurar todo o apoio logístico necessário à realização de atividades promovidas pela rede federal de formação de professores alfabetizadores e da educação infantil;

VI - disponibilizar para os atores responsáveis por formação e gestão, se necessário, insumos para realização de oficinas e reuniões;

VII - adotar providências para distribuir materiais de apoio para os encontros e outros eventos, quando necessário;

VIII - integrar o Programa Tempo de Aprender à Política Educacional de sua rede de ensino;

IX - promover cursos de formação de segunda e terceira ordens, conforme exposto nos arts. 23, 24 e 31 desta Portaria, apresentando ao MEC relatórios sobre a execução e o cronograma das formações nas escolas e garantindo a implementação das redes locais a que se refere o art. 17 desta Portaria;

X - apresentar dados que subsidiem a seleção dos professores de suas redes a participarem do programa de intercâmbio a que se refere o art. 32 desta Portaria;

XI - supervisionar e acompanhar o processo de formação de professores alfabetizadores e da educação infantil e gestores de suas redes locais;

XII - garantir a infraestrutura básica para o pleno desenvolvimento do trabalho das redes locais;

XIII - adotar providências para distribuir materiais para encontros que se façam necessários.

Art. 54. Competem à unidade escolar:

I - designar os professores que farão a formação presencial ofertada pela rede de multiplicadores do Programa Tempo de Aprender;

II - articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos alunos regularmente matriculados na pré-escola, nos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

III - integrar o Programa às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

IV - acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes;

V - aplicar avaliações diagnósticas que possibilitem o monitoramento e a avaliação periódica do Programa;

VI - cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir os objetivos propostos no programa;

VII - promover cursos de formação de quarta ordem, conforme exposto no art. 25 desta Portaria, apresentando à secretaria de educação local relatórios sobre a execução; e

VIII - proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata esta Portaria.

#### CAPÍTULO XIV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica aprovado, por esta Portaria, o Termo de Adesão ao Programa Tempo de Aprender anexo, a ser preenchido e enviado para a Sealf/MEC pelo ente que requeira a participação no Programa, preferencialmente por meio eletrônico conforme o disposto no [sítio alfabetizacao.mec.gov.br](http://sítio.alfabetizacao.mec.gov.br).

Art. 56. Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2020.

ABRAHAM WEINTRAUB



ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Chefe do Poder Executivo e \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Dirigente de Educação de \_\_\_\_\_, manifestam, por meio do presente termo, interesse na adesão voluntária ao programa Tempo de Aprender, instituído nos termos da Portaria MEC nº de 2020, e oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Alfabetização - Sealf.

Declararam ter pleno conhecimento do funcionamento de todos os termos da Portaria nº , incluindo as ações do Programa e as respectivas contraprestações a que também se comprometem a cumprir.

A Secretaria de Educação de \_\_\_\_\_ compromete-se a estabelecer a alfabetização como prioridade para a gestão e a dar publicidade às ações do Programa. Compromete-se, ainda, a divulgar a marca do Ministério da Educação e do Governo Federal em tais divulgações.

Expressam o conhecimento de que a inobservância dos dispositivos da Portaria XXX, e de demais atos normativos relacionados ao Programa, bem como o envio de informações incorretas ao Ministério da Educação ou a prestação insuficiente das contrapartidas do ente, poderá importar cancelamento da participação dos envolvidos sem ressalva de outras sanções cabíveis.

Os gestores acima elencados comprometem-se, também, a:

- a) assegurar o apoio logístico e operacional para a realização de atividades, promovidas pela rede e por outros atores no âmbito do Programa;
- b) promover, às custas do tesouro do ente que representam, os cursos de formação, baseados na capacitação oferecida pela Sealf e alimentados pela rede de multiplicadores estabelecida pelo MEC;
- b) disponibilizar para os atores envolvidos, se necessário, insumos para realização de oficinas e reuniões;
- c) adotar providências para distribuir recursos e materiais de apoio, quando necessário;
- d) prover a infraestrutura necessária para a boa execução de todas as ações do Programa;
- e) colaborar com as equipes do MEC, suas concessionárias e contratadas no que diz respeito à atuação no âmbito do Programa;

Informam, por fim, que o coordenador local e o vice-coordenador local, a atuarem como pontos focais nesta Secretaria para assessorar e monitorar o Programa Tempo de Aprender, serão:

Coordenador local

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Vice-Coodenador local

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Tratam-se de profissionais de carreira da rede de educação, que atuarão em contato com o MEC recebendo, para isso, sua remuneração regular dos cofres do ente que ora adere ao Programa.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Chefe do Executivo

Nome do Chefe do Executivo

\_\_\_\_\_

Assinatura do Secretário de Educação

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2022.

**Processo: 25.425/2022**

**Modalidade: Abertura de Licitação – Registro de Preços**

**Valor: R\$ 161.400,00 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais)**



**Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção/impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4 ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.**

Em análise ao processo fly nº 25.425/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

**As Dotações abaixo relacionadas Não atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto por se tratar de Material de Consumo**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 476             | 16.01.12.361.0043.2.065.3.3.90.30 | 1107  |
| 501             | 16.01.12.361.0043.2.194.3.3.90.30 | 1103  |
| 514             | 16.02.12.365.0043.2.070.3.3.90.30 | 1103  |
| 539             | 16.02.12.365.0043.2.195.3.3.90.30 | 1107  |

**As Dotações abaixo relacionadas atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto por se tratar de Material de Consumo**

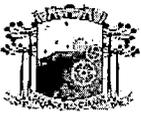
|     |                                   |      |
|-----|-----------------------------------|------|
| 479 | 16.01.12.361.0043.2.065.3.3.90.39 | 1107 |
| 506 | 16.01.12.361.0043.2.194.3.3.90.39 | 1103 |
| 518 | 16.02.12.365.0043.2.070.3.3.90.39 | 1103 |

**Considerações Finais**

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:421

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799  
Dados: 2022.07.20 16:40:43 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 21/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0025425/2022

Número do processo: 0025425/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 Número do processo: 0025425/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/07/2022 13:52:57

**Parecer:** Tendo em vista já existir contrato de locação de impressoras, bem como de serviços gráficos, deve a Secretaria justificar a impossibilidade de realizar as impressões pretendidas pelos contratos já existente.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 10 **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 21/07/2022 13:57:38

**Parecer:** Remeto o processo para atendimento ao parecer do contábil, anexo 8, e ainda para atendimento ao parecer 9 do Jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2022.

---

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 11      **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 25/07/2022 13:51:20

**Parecer:** Para manifestação acerca do mencionado no parecer 8 - se há previsão de recursos orçamentários e/ou financeiros conforme PPA e LOA.  
Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Agosto de 2022.

---

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 12      **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 009.001.006 - Compras - SME

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 01/08/2022 16:17:19

**Parecer:** Em resposta ao solicitado no parecer nº 8, informamos que a Secretaria Municipal de Educação possui previsão orçamentária para fazer frente as despesas de confecção/impressão de avaliações, ressaltamos inda que possui saldo orçamentário do exercício de 2021 que deverão ser aplicados em 2022 em cumprimento aos índices constitucionais de aplicação de recursos destinados para Educação.

Segue para atender os demais questionamento jurídicos.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Agosto de 2022.

---

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13  
Número do processo: 0025425/2022

---

Número do processo: 0025425/2022      Situação: Em análise      Em trâmite: Sim  
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

---

Código do parecer: 13      Número do processo: 0025425/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/08/2022 15:08:38

Parecer: Solicito que seja informado se os itens 10 e 11 (páginas monocromáticas e páginas coloridas) do contrato 097/2019 - Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda, possui saldo para solicitação de empenho para a Secretaria Municipal de Educação. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Agosto de 2022.

---

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 14 **Número do processo:** 0025425/2022  
**Local do parecer:** 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 08/08/2022 16:22:36

**Parecer:** Com base no termo de referencia citado no presente processo, a quantidade que se necessita para realizar as impressões de avaliações de língua portuguesa e matemática para a avaliação diagnostico e formativa dos alunos do 1° ao 4° ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM

10 ---COPIAS-IMPRESSÃO MONOCROMATICA--UNID=20.000-X-PAGINAS 40= 800.000 MIL COPIAS

Hoje no presente contrato da empresa Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda, CNPJ 80.606.106/0001-72, Contrato 97/2019 e 5° termo aditivo, não há saldo suficiente para realizar toda a quantidade de copia que a respectiva secretaria necessita. Saldo atual de paginas monocromaticas para empenho=347.977,00, atualmente.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Agosto de 2022.

---

Regiane Rettka Borges



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 15      **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 09/08/2022 09:24:25

**Parecer:** Para manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Agosto de 2022.

---

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16  
Número do processo: 0025425/2022

---

|  |                             |                        |
|--|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0025425/2022                      | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Sim |
| <b>Requerente:</b> 150665 - Secretaria Municipal de Educação |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>   |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                         |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 16      **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 009.001.010 - Div.Pedagogico

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 09/08/2022 09:40:13

**Parecer:** Considerando que os quantitativos previstos por esta Secretaria para a licitação de material gráfico foi realizado anteriormente ao lançamento da proposta para a realização das avaliações diagnósticas, conforme documentos anexos (aviso de licitação publicado em 15/09/2021, publicidade indicativa do lançamento das avaliações diagnósticas com data de 08/10/2021), e os quantitativos previstos para impressão/cópias, com equipamentos locados é de acordo com os quantitativos já existentes em contrato (097/2019 - anexo), visto que a locação de impressoras e as cópias são oriundos de um aditivo contratual (5º aditivo-anexo) o qual não seria possível acrescentar quantidades de cópias, pois a porcentagem de 25% possíveis para acréscimo já fora solicitada anteriormente (1º aditivo - anexo). Reiteramos o pedido para a abertura da licitação para a contratação de empresa para impressão/confecção das avaliações conforme descrito no ofício inicial.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Agosto de 2022.

---

Equipe Pedagógica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021  
PRÓTOCOLO 39804/2021  
Processo Administrativo nº. 153/2021

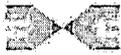


**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender às Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 17/09/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.

  
Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Municipal



# MEC lança Avaliações Diagnósticas e Formativas para o ensino fundamental

*Objetivo é apoiar as redes de ensino na retomada das aulas presenciais e na recomposição das aprendizagens*



(imagem: reprodução avaliações.mec.gov.br)

As Avaliações Diagnósticas e Formativas são fruto de parceria entre o Ministério da Educação (MEC) e o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF) com o objetivo de apoiar as redes de ensino na retomada das aulas presenciais e na recomposição das aprendizagens.

A iniciativa foi lançada oficialmente na tarde desta quinta-feira (7) e, na mesa de abertura, a cerimônia contou com a participação do secretário-executivo do MEC, Victor Godoy, o secretário de Alfabetização, Carlos Nadalim, o presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Danilo Dupas, o reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Marcos Vinícius David, a secretária de Educação do Distrito Federal, Hélivia Paranaquá, representando o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed). Também participaram do evento, virtualmente, o secretário de Educação Básica, Mauro Rabelo, e o vice-presidente da Undime, Marcelo Ferreira da Costa, Dirigente Municipal de Educação de Senador Canedo/GO.

A plataforma CAEd/UFJF ([accesse aqui](#)) reúne os cadernos dos testes das Avaliações Formativas do 1º ao 5º anos e 6º ao 9º anos, devolutivas pedagógicas, recursos formativos e ferramentas que possibilitam professores e gestores o acompanhamento personalizado das aprendizagens.

A avaliação possibilitará a realização de diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem do estudante, para fins de personalização do ensino, medindo de maneira profunda e individual o processo de ensino-aprendizagem. A ferramenta está disponível tanto para rede pública quanto para a particular, caso haja interesse.

"As avaliações serão um importante recurso pedagógico para professores e gestores, pois permitirá que intervenham precisa e intempestivamente sobre eventuais defasagens de aprendizagem que demandem correções de rumos. Essa ação não poderia chegar em momento mais oportuno. A pandemia afetou profundamente a dinâmica de ensino das redes de educação em todo o país" disse o secretário de Alfabetização do MEC.

As Avaliações Diagnósticas Formativas se configuram como um método diferenciado dos aplicados atualmente, por não exigir que o estudante reproduza o conteúdo dado em sala de aula, mas sim que demonstre o seu desenvolvimento pessoal.

Os professores terão, ainda, acesso às devolutivas pedagógicas cuja proposta é auxiliar na definição das medidas e abordagens para reduzir as deficiências de aprendizagem com a compreensão da situação de cada estudante e turma. As matrizes de avaliação e as referências curriculares também estarão disponíveis para que os professores possam ter acesso. Além disso, todos os itens possuem comentários explicitando o alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular.

O resultado também contribuirá com programas como o Tempo de Aprender, que tem o terceiro eixo voltado ao aprimoramento das avaliações de alfabetização e preconiza o provimento de avaliações formativas para atenção individualizada às redes públicas aderentes ao programa. Já no caso do Programa Brasil na Escola, o resultado auxiliará na implementação da estratégia de acompanhamento

1  
2  
48

possível ainda monitorar o andamento dos dois programas, Tempo de Aprender e Brasil na Escola.

O vice-presidente da Undime elogiou a iniciativa e disse que a instituição tem discutido, conversado e acompanhado questões relacionadas a avaliação e diagnóstico. "Nós temos nos preocupado muito com esse processo de acompanhamento, diagnóstico para melhorar a tomada de decisão dos gestores pelo Brasil afora. Essa é uma discussão que não é de agora. A gente tem solicitado isso", lembrou.

Costa destacou ainda que "não se faz educação senão por acompanhamento. É preciso que a gente saiba o que está acontecendo, é preciso que a gente tenha dados confiáveis para que nós possamos garantir que as políticas públicas que sejam produzidas sejam coerentes com essas realidades, com esses dados, e que elas saiam das salas de aula, das mesas, possam chegar até as escolas e possam ser usufruídas pelas pessoas que ali se encontram".

[Acesse avaliacoes.mec.gov.br](http://Acesse avaliacoes.mec.gov.br)

[Confira aqui o vídeo com a íntegra da cerimônia de lançamento.](#)

Fonte: Undime com informações do MEC



TODAS AS NOTÍCIAS

TODAS AS CATEGORIAS

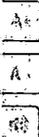
### Parceria Institucional

alana



Fundação Santillana

UNDIME © Todos os Direitos Reservados. [Aviso de Privacidade](#)





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**CONTRATO Nº 097/2019**



**ID3273**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA E MITA  
COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG: nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, e assistido pelo Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº. 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.606.106/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90182362-62, Inscrição Municipal nº. 026601, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, nº. 1763, Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-730; Fone: e-mail: Silvana@printerdobrasil.com.br, por seu representante legal, **Sra. Claudia Matveichuke Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 840.572.039-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 9729/2019, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.**

**Parágrafo Primeiro:** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$1.353.854,00** (Um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), no qual se inclui todos os tributos,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**Parágrafo Quarto:** O frete será de total responsabilidade da Contratada.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A entrega e os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Será de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para o funcionamento das impressoras. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer as especificações do termo de referência em anexo.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Primeiro:** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** É designado como fiscal, o servidor Silvío Nichele Neto, matrícula 351.348.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

**Parágrafo Sexto:** Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$1.353.854,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Oitavo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Sexta:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Funcional                         | Fonte |
|-----------------------------------|-------|
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39 | 1000  |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39 | 1510  |
| 15.05 10.302.0003 2.061.3.1.91.13 | 1494  |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39 | 1000  |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39 | 1511  |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39 | 1000  |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39 | 1511  |
| 08.01 15.451.0010 2.036.4.4.90.52 | 1000  |
| 08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39 | 1510  |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39 | 1000  |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39 | 1000  |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39 | 1000  |
| 36.01 13.392.0005 2.135.3.3.90.39 | 1000  |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39 | 1000  |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39 | 1000  |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39 | 1000  |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39 | 1000  |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39 | 1510  |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39 | 3507  |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39 | 1000  |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39 | 1000  |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39 | 1000  |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39 | 1000  |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39 | 1509  |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39 | 1000  |
| 06.01 04.131.0002 2.028.3.3.90.39 | 1000  |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39 | 1934  |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39 | 1934  |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39 | 1934  |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39 | 0941  |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39 | 0941  |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39 | 0941  |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39 | 1000  |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39 | 1940  |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39 | 1936  |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39 | 1000  |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39 | 1104  |
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39 | 1000  |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39 | 1107  |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39 | 1000  |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39 | 1103  |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39 | 1104  |
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39 | 1102  |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



|       |             |                 |      |
|-------|-------------|-----------------|------|
| 03.01 | 10.301.0003 | 2.008.3.3.90.39 | 1303 |
| 15.01 | 10.301.0003 | 2.051.3.3.90.39 | 1000 |
| 15.01 | 10.301.0003 | 2.051.3.3.90.39 | 1303 |
| 15.02 | 10.301.0003 | 2.054.3.3.90.39 | 1000 |
| 15.02 | 10.301.0003 | 2.054.3.3.90.39 | 1303 |
| 15.02 | 10.301.0003 | 2.054.3.3.90.39 | 1371 |
| 15.02 | 10.301.0003 | 2.054.3.3.90.39 | 1381 |
| 15.02 | 10.301.0003 | 2.054.3.3.90.39 | 1494 |
| 15.03 | 10.305.0003 | 2.056.3.3.90.39 | 1510 |
| 15.03 | 10.305.0003 | 2.056.3.3.90.39 | 1494 |
| 15.03 | 10.305.0003 | 2.056.3.3.90.39 | 1324 |
| 15.03 | 10.305.0003 | 2.056.3.3.90.39 | 1303 |
| 15.04 | 10.301.0003 | 2.058.3.3.90.39 | 1303 |
| 15.05 | 10.302.0003 | 2.062.3.3.90.39 | 1369 |
| 15.05 | 10.302.0003 | 2.062.3.3.90.39 | 1303 |
| 15.05 | 10.302.0003 | 2.062.3.3.90.39 | 1000 |
| 15.05 | 10.302.0003 | 2.063.3.3.90.39 | 1303 |
| 15.05 | 10.302.0003 | 2.063.3.3.90.39 | 1000 |
| 15.05 | 10.302.0003 | 2.063.3.3.90.39 | 1494 |
| 15.05 | 10.302.0003 | 2.064.3.3.90.39 | 1494 |
| 15.05 | 10.302.0003 | 2.064.3.3.90.39 | 1303 |
| 32.01 | 27.812.0006 | 2.023.3.3.90.39 | 1000 |
| 20.01 | 16.482.0014 | 2.102.3.3.90.39 | 1007 |
| 04.01 | 12.361.0004 | 2.014.3.3.90.93 | 1104 |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Clausula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a

Rua Jacaranda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10%

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

(dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10. % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Dez:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Onze:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 016/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Doze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Treze:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quatorze:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

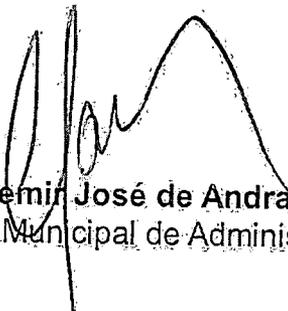


Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2019.

**PI Contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

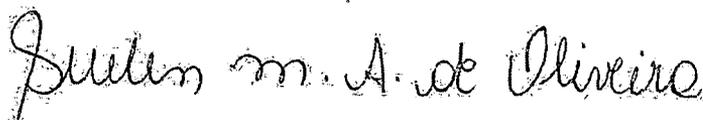
  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

**PI Contratado:**

  
**Claudia Matveichuke Porfirio dos Santos**  
MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

**TESTEMUNHAS:**



  
**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

**PROTOCOLO 9729/2019**

Processo Administrativo nº. 063/2019



**TÉRMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.

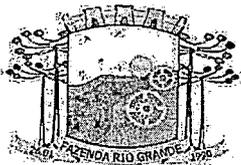
**2. QUANTIDADE DE ITENS**

Todas as máquinas disponibilizadas para a prefeitura deverão ser digitais, novas, sem uso, não recondiçionadas e deverão apresentar as seguintes especificações mínimas:

| Item | Descrição                             | Quantidade/mês |
|------|---------------------------------------|----------------|
| 1    | Multifuncional A3 monocromática 50ppm | 20             |
| 2    | Multifuncional A3 colorida 50ppm      | 18             |
| 3    | Multifuncional A4 monocromática 50ppm | 48             |
| 4    | Multifuncional A4 monocromática 40ppm | 45             |
| 5    | Impressora A4 monocromática 50ppm     | 11             |
| 6    | Impressora A4 monocromática 40ppm     | 39             |
| 7    | Multifuncional A0 colorida 50segundos | 08             |
| 8    | Scanner de mesa                       | 22             |
| 9    | Scanner planetário                    | 04             |
| 10   | Páginas monocromáticas                | 5.000.000      |
| 11   | Páginas coloridas                     | 200.000        |
| 12   | Metros lineares                       | 5.000          |

**3. LOCAIS E QUANTIDADE PARA CADA SECRETARIA**

| Secretaria | Local                | Item | Quantidade |
|------------|----------------------|------|------------|
| SMA        | FAZPREV              | 3    | 1          |
|            | Comissão Disciplinar | 4    | 1          |
|            | Controle Interno     | 3    | 1          |
|            | Patrimônio           | 4    | 1          |
|            | Frotas               | 3    | 1          |
|            | RH                   | 1    | 1          |
|            | RH                   | 3    | 2          |
|            | RH                   | 8    | 3          |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



|            |                      |            |   |   |
|------------|----------------------|------------|---|---|
|            | Perícia              | 4          | 1 |   |
|            | Comissão de Concurso | 4          | 1 |   |
|            | Compras              | 1          | 1 |   |
|            | Licitação            | 4          | 1 |   |
|            | Secretaria           | 2          | 1 |   |
|            | Secretaria           | 8          | 2 |   |
|            | Prestação de Contas  | 3          | 1 |   |
|            | Arrecadação          | 5          | 2 |   |
|            | Arrecadação          | 1          | 1 |   |
|            | Arrecadação          | 3          | 2 |   |
|            | Arrecadação          | 8          | 3 |   |
|            | Protocolo            | 3          | 2 |   |
|            | TI                   | 3          | 1 |   |
|            | Arquivo              | 1          | 1 |   |
|            | Arquivo              | 9          | 2 |   |
|            | Contratos            | 3          | 1 |   |
|            | Planejamento Urbano  | 2          | 1 |   |
|            | Planejamento Urbano  | 7          | 1 |   |
|            | Almoxarifado         | 2          | 1 |   |
| SMAS       | Secretaria           | 6          | 2 |   |
|            | Secretaria           | 3          | 3 |   |
|            | Secretaria           | 8          | 2 |   |
|            | Conselho Tutelar     | 4          | 3 |   |
|            | Liberdade Assistida  | 6          | 1 |   |
|            | Melhor Idade         | 4          | 1 |   |
|            | CREAS                | 3          | 2 |   |
|            | CRAS Gralha Azul     | 3          | 1 |   |
|            | CRAS Gralha Azul     | 4          | 1 |   |
|            | CRAS Eucaliptos      | 3          | 1 |   |
|            | CRAS Eucaliptos      | 4          | 1 |   |
|            | CRAS Iguaçú          | 3          | 1 |   |
|            | CRAS Iguaçú          | 4          | 1 |   |
|            | Centro POP           | 4          | 1 |   |
|            | Alta complexidade    | 4          | 1 |   |
|            | Secretaria           | 2          | 2 |   |
|            | SME                  | Secretaria | 3 | 5 |
|            |                      | Secretaria | 2 | 1 |
| Secretaria |                      | 8          | 3 |   |
| Secretaria |                      | 9          | 1 |   |
| Gestão     |                      | 6          | 1 |   |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



|      |                              |   |   |
|------|------------------------------|---|---|
|      | Pedagógico                   | 1 | 2 |
|      | Manutenção                   | 1 | 2 |
|      | CMAE                         | 3 | 1 |
|      | Central de Vagas             | 1 | 1 |
|      | Manutenção                   | 7 | 1 |
| SMT  | Agência do Trabalho          | 3 | 2 |
|      | Agência do Trabalho          | 1 | 1 |
|      | CIP                          | 4 | 3 |
|      | Microempreendedor Individual | 3 | 2 |
|      | Lan House                    | 4 | 3 |
|      | Secretaria                   | 2 | 1 |
|      | Scanner                      | 8 | 1 |
|      | Documentação                 | 3 | 2 |
| SMDS | Guarda Municipal             | 3 | 2 |
|      | Faztrans                     | 3 | 1 |
|      | Faztrans                     | 2 | 1 |
|      | Faztrans                     | 7 | 1 |
| SMMA | Secretaria                   | 4 | 1 |
|      | Secretaria                   | 1 | 1 |
|      | Secretaria                   | 6 | 2 |
|      | Secretaria                   | 2 | 1 |
|      | Cemitério                    | 4 | 1 |
| SMPF | Secretaria                   | 6 | 1 |
|      | Secretaria                   | 1 | 1 |
|      | Secretaria                   | 1 | 1 |
|      | Secretaria                   | 8 | 2 |
| SMU  | Secretaria                   | 1 | 1 |
|      | Secretaria                   | 1 | 1 |
|      | Secretaria                   | 7 | 2 |
|      | Secretaria                   | 8 | 2 |
|      | Secretaria                   | 9 | 1 |
|      | Cadastro Técnico             | 2 | 1 |
| GP   | Gabinete do Prefeito         | 2 | 2 |
| SMOP | Secretaria                   | 1 | 1 |
|      | Secretaria                   | 1 | 1 |
|      | Secretaria                   | 7 | 2 |
| SMCT | Secretaria                   | 2 | 2 |
|      | Teatro                       | 3 | 1 |
| SMH  | Secretaria                   | 3 | 1 |
|      | Secretaria                   | 7 | 1 |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

|          |                    |   |   |
|----------|--------------------|---|---|
| SMM      | Núcleo da Mulher   | 2 | 1 |
|          | Secretaria         | 1 | 1 |
| SMG      | Secretaria         | 4 | 1 |
| SMDE     | Agricultura        | 4 | 1 |
| Funrebom | Bombeiro           | 4 | 4 |
| SMC      | Secretaria         | 4 | 2 |
| PG       | Procuradoria Geral | 3 | 1 |
|          | Procuradoria Geral | 8 | 1 |
| SMEL     | Secretaria         | 2 | 2 |
| SMS      | US Gralha Azul     | 3 | 2 |
|          | US Gralha Azul     | 6 | 2 |
|          | US Gralha Azul     | 4 | 1 |
|          | US Vila Marli      | 4 | 1 |
|          | US Vila Marli      | 6 | 4 |
|          | US Santa Maria     | 4 | 1 |
|          | US Santa Maria     | 6 | 1 |
|          | US São Sebastião   | 4 | 1 |
|          | US São Sebastião   | 6 | 2 |
|          | US Santa Terezinha | 6 | 4 |
|          | US Eucaliptos      | 4 | 1 |
|          | US Eucaliptos      | 6 | 2 |
|          | US Hortência       | 3 | 1 |
|          | US Hortência       | 4 | 1 |
|          | US Hortência       | 6 | 2 |
|          | US Iguaçu          | 4 | 1 |
|          | US Iguaçu          | 6 | 1 |
|          | US Pioneiros       | 4 | 1 |
|          | US Pioneiros       | 6 | 2 |
|          | US Nações          | 4 | 2 |
|          | US Nações          | 6 | 1 |
|          | US Canaã           | 4 | 2 |
|          | US Canaã           | 6 | 1 |
|          | Caps               | 3 | 1 |
|          | Caps               | 6 | 1 |
|          | UPA                | 1 | 1 |
|          | Upa                | 3 | 1 |
|          | Upa                | 5 | 7 |
|          | RH Saúde           | 3 | 2 |
|          | RH Saúde           | 6 | 1 |
|          | Transporte         | 6 | 1 |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



|                   |   |   |
|-------------------|---|---|
| Atenção Básica    | 4 | 2 |
| Regulação         | 5 | 1 |
| Vigilância        | 3 | 1 |
| Secretaria        | 1 | 1 |
| Conselho de Saúde | 6 | 2 |
| CAF               | 6 | 1 |
| Farmácia          | 4 | 1 |
| D.A.E             | 3 | 2 |
| D.A.E             | 6 | 1 |
| N.A.F.S           | 6 | 1 |
| Assessoria        | 2 | 1 |
| Ecografia         | 6 | 2 |
| Coordenação Upa   | 5 | 1 |
| Secretaria        | 8 | 3 |

4. ESPECIFICAÇÕES:

o. ITEM 1 - Multifuncional A3 monocromática 50ppm

| MÓDULO DE IMPRESSÃO                                    |  |
|--|--|
| Tecnologia de Impressão                                | LED / Laser  |
| Velocidade em A4 ou Carta                              | 50 PPM   |
| Resolução de Impressão                                 | 1200x1200dpi   |
| Tempo impressão primeira página                        | 7 segundos   |
| MÓDULO DE COPIA  |  |
| Resolução de cópia                                     | 600x600dpi   |
| Quantidade de reproduções                              | 1 até 999  |
| Zoom   | 25% - 400%   |
| MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO                                |  |
| Resolução  | 600x600dpi   |
| Tipos de digitalização                                 | Preto e Branco   |
| Formatos de arquivos para digitalização (MONO e COLOR) | TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A e PDF Pesquisável (OCR Nativo)       |
| Funções de digitalização                               | SMB (diretório em rede), E-mail, FTP e FTP-SSL, USB, WSD e TWAIN |
| CONFIGURAÇÕES GERAIS                                   |  |
| Processador  | 1GHZ   |
| Memória RAM instalada                                  | 3Gb  |
| Duplex automático                                      | Impressão, cópia e digitalização                                 |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Armazenamento de papel instalado | 2000 folhas   |
| Gramatura de papel               | 60g/m <sup>2</sup> até 220g/m <sup>2</sup>  |
| Tipos de papel                   | Papel Comum, reciclado, transparências, cartão, envelopes e etiquetas                     |
| Mídias de entrada                | Até A3  |
| Hard Disk Drive (HDD) Interno    | 320 Gb  |
| Emulações                        | PostScript 3, PCL5, PCL6 e XPS  |
| Interface de rede                | 10/100/1000 Mbps, USB 2.0 e USB-Host  |
| Compatibilidade OS               | Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6) |
| Painel Touch Screen (mínimo)     | 8"  |
| Idioma do painel Touch Screen    | Português   |

• ITEM 2 - Multifuncional A3 colorida 50ppm

| MÓDULO DE IMPRESSÃO                                    |  |
|--|--|
| Tecnologia de Impressão                                | LED / Laser  |
| Velocidade em A4 ou Carta                              | 50 PPM   |
| Resolução de Impressão                                 | 1200x1200dpi   |
| Tempo impressão primeira página                        | 7 segundos   |
| MÓDULO DE COPIA  |  |
| Resolução de cópia                                     | 600x600dpi   |
| Quantidade de reproduções                              | 1 até 999  |
| Zoom   | 25% - 400%   |
| MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO                                |  |
| Resolução  | 600x600dpi   |
| Tipos de digitalização                                 | Colorido / Preto e Branco  |
| Formatos de arquivos para digitalização (MONO e COLOR) | TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A e PDF Pesquisável (OCR Nativo)       |
| Funções de digitalização                               | SMB (diretório em rede), E-mail, FTP e FTP SSL, USB, WSD e TWAIN |
| CONFIGURAÇÕES GERAIS                                   |  |
| Processador  | 1GHz   |
| Memória RAM instalada                                  | 3Gb  |
| Duplex automático                                      | Impressão, cópia e digitalização                                 |
| Armazenamento de papel instalado                       | 2000 folhas  |
| Gramatura de papel                                     | 60g/m <sup>2</sup> até 220g/m <sup>2</sup>                       |
| Tipos de papel   | Papel Comum, reciclado,  |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



|                               |   |
|-------------------------------|---|
|                               | transparências, cartão, envelopes e etiquetas   |
| Mídias de entrada             | Até A3  |
| Hard Disk Drive (HDD) Interno | 320Gb   |
| Emulações                     | PostScript 3, PCL5, PCL6 e XPS  |
| Interface de rede             | 10/100/1000 Mbps, USB 2.0 e USB-Host  |
| Compatibilidade OS            | Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6) |
| Painel Touch Screen (mínimo)  | 8"  |
| Idioma do painel Touch Screen | Português   |

• ITEM 3 - Multifuncional A4 monocromática 50ppm

|  |   |
|--|---|
| <b>MODULO DE IMPRESSAO</b>                             |   |
| Tecnologia de Impressão                                | LED / Laser   |
| Velocidade em A4 ou Cartã                              | 50 PPM  |
| Resolução de Impressão                                 | 1200x1200dpi  |
| Tempo impressão primeira página                        | 8 segundos  |
| <b>MODULO DE COPIA</b>                                 |   |
| Resolução de cópia                                     | 600x600dpi  |
| Quantidade de reproduções                              | 1 até 999   |
| Zoom   | 25% - 400%  |
| <b>MODULO DE DIGITALIZACAO</b>                         |   |
| Resolução  | 600x600dpi  |
| Tipos de digitalização                                 | Colorido / Preto e Branco   |
| Formatos de arquivos para digitalização (MONO e COLOR) | TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A e PDF Pesquisável (OCR Nativo)            |
| Funções de digitalização                               | SMB (diretório em rede), E-mail, FTP e FTP SSL, USB, WSD e TWAIN      |
| <b>CONFIGURACOES GERAIS</b>                            |   |
| Processador  | 1Gb   |
| Memória RAM instalada                                  | 2Gb   |
| Duplex automático                                      | Impressão, cópia e digitalização                                      |
| Armazenamento de papel instalado                       | 500 folhas  |
| Gramatura de papel                                     | 60g/m <sup>2</sup> até 120g/m <sup>2</sup>                            |
| Tipos de papel   | Papel Comum, reciclado, transparências, cartão, envelopes e etiquetas |
| Mídias de entrada                                      | Até A4  |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Hard Disk Drive (HDD) Interno | 120Gb   |
| Emulações                     | PostScript 3, PCL5, PCL6 e XPS  |
| Interface de rede             | 10/100/1000 Mbps, USB 2.0 e USB-Host  |
| Compatibilidade OS            | Linux, Windows (a partir da versão XP e Server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6) |
| Painel Touch Screen (mínimo)  | 7"  |
| Idioma do painel Touch Screen | Português   |
| Função FAX                    | SIM – Homologado pela ANATEL  |

• **ITEM 4 - Multifuncional A4 monocromática 40ppm**

|  |   |
|--|---|
| <b>MÓDULO DE IMPRESSÃO</b>                             |   |
| Tecnologia de Impressão                                | LED / Laser   |
| Velocidade em A4 ou Carta                              | 40 PPM  |
| Resolução de Impressão                                 | 1200x1200dpi  |
| Tempo impressão primeira página                        | 8 segundos  |
| <b>MÓDULO DE CÓPIA</b>                                 |   |
| Resolução de cópia                                     | 600x600dpi  |
| Quantidade de reproduções                              | 1 até 999   |
| Zoom   | 25% - 400%  |
| <b>MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO</b>                         |   |
| Resolução  | 600x600dpi  |
| Tipos de digitalização                                 | Colorido / Preto e Branco   |
| Formatos de arquivos para digitalização (MONO e COLOR) | TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A  |
| Funções de digitalização                               | SMB (diretório em rede), E-mail, FTP e FTP-SSL, USB, WSD e TWAIN.     |
| <b>CONFIGURAÇÕES GERAIS</b>                            |   |
| Processador  | 600MHz  |
| Memória RAM instalada                                  | 256Mb   |
| Duplex automático                                      | Impressão, cópia e digitalização                                      |
| Armazenamento de papel instalado                       | 300 folhas  |
| Gramatura de papel                                     | 60g/m <sup>2</sup> até 160g/m <sup>2</sup>                            |
| Tipos de papel   | Papel Comum, reciclado, transparências, cartão, envelopes e etiquetas |
| Mídias de entrada                                      | Até A4  |
| Emulações  | PostScript 3, PCL5, PCL6  |
| Interface de rede                                      | 10/100/1000 Mbps, USB 2.0   |

*Handwritten signature and initials.*



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Compatibilidade OS            | Linux, Windows (a partir da versão XP e Server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6) |
| Idioma do painel Touch Screen | Português   |



• ITEM 5 - Impressora A4 monocromática 50ppm

| MÓDULO DE IMPRESSÃO              |   |
|----------------------------------|---|
| Tecnologia de Impressão          | LED / Laser   |
| Velocidade em A4 ou Carta        | 50 PPM  |
| Resolução de Impressão           | 1200x1200dpi  |
| Tempo impressão primeira página  | 8 segundos  |
| CONFIGURAÇÕES GERAIS             |   |
| Processador                      | 800MHz  |
| Memória RAM instalada            | 1GB   |
| Armazenamento de papel instalado | 500 folhas  |
| Gramatura de papel               | 60g/m <sup>2</sup> até 160g/m <sup>2</sup>  |
| Tipos de papel                   | Papel Comum, reciclado, transparências, cartão, envelopes e etiquetas                     |
| Mídias de entrada                | Até A4  |
| Emulações                        | PostScript 3, PCL5, PCL6  |
| Interface de rede                | 10/100/1000 Mbps, USB 2.0 e USB-Host  |
| Compatibilidade OS               | Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6) |

• ITEM 6 - Impressora A4 monocromática 40ppm

| MÓDULO DE IMPRESSÃO              |   |
|----------------------------------|---|
| Tecnologia de Impressão          | LED / Laser   |
| Velocidade em A4 ou Carta        | 40 PPM  |
| Resolução de Impressão           | 1200x1200dpi  |
| Tempo impressão primeira página  | 8 segundos  |
| CONFIGURAÇÕES GERAIS             |   |
| Processador                      | 600MHz  |
| Memória RAM instalada            | 256Mb   |
| Armazenamento de papel instalado | 500 folhas  |
| Gramatura de papel               | 60g/m <sup>2</sup> até 160g/m <sup>2</sup>                            |
| Tipos de papel                   | Papel Comum, reciclado, transparências, cartão, envelopes e etiquetas |

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mídias de entrada  | Até A4  |
| Emulações          | PostScript 3, PCL5, PCL6  |
| Interface de rede  | 10/100/1000 Mbps, USB 2.0 e USB-Host  |
| Compatibilidade OS | Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6) |



• ITEM 7 - Multifuncional A0 colorida 50segundos

| MÓDULO DE IMPRESSÃO                 |  |
|-------------------------------------|--|
| Tecnologia de Impressão             | Jato de Tinta  |
| Velocidade em A0                    | 50 segundos  |
| Resolução de Impressão              | 2400x1200dpi   |
| Cabeça de impressão                 | 1  |
| Tamanho da gota                     | 4 Picolitros   |
| Tanque de tinta                     | 05 cores   |
| MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO             |  |
| Resolução                           | 600x600dpi   |
| Tipos de digitalização              | Monocromático e colorida   |
| Comprimento máximo da Digitalização | 50"  |
| CONFIGURAÇÕES GERAIS                |  |
| Memória RAM instalada               | 256MB  |
| Largura máxima da imagem            | 36"  |
| Largura máxima a mídia              | 36"  |
| Espessura máxima da mídia           | 0,5mm  |
| Compatibilidade OS                  | Windows (a partir da versão XP e server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6) |
| Alimentação de mídias               | por rolo e por folha cortada   |
| Comprimento máximo da mídia         | até 18m  |

• ITEM 8 - Scanner de mesa

| CONFIGURAÇÕES GERAIS                 |   |
|--------------------------------------|---|
| Alimentador automático de documentos | Capacidade mínima de 50 folhas  |
| Modos de Escaneamento                | Colorido e Monocromático  |
| Velocidade mínima de digitalização   | simples de 60 páginas por minuto e em duplex de no mínimo 120 imagens por minuto (no modo colorido) |
| Resolução mínima                     | 600dpi  |
| Suporte a tamanho de papel           | A4  |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



|   |  |
|---|--|
| Suportar gramatura no alimentador Manual em trajeto reto de no mínimo | 209g/m2  |
| Interface   | USB2.0   |
| Ciclo diário de no mínimo   | 7.000 digitalizações   |
| Funções   | Deteção de folha dupla com sensor ultrassônico, recursos de eliminação de cores, deteção automática do tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento de código de barras;<br>Deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens |
| Software  | Deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens, com todas as licenças incluídas;   |

• ITEM 9 - Scanner planetário.

| CONFIGURACOES GERAIS  |  |
|-----------------------|--|
| Área de Digitalização | Até A3;  |
| Escaneamento          | Colorido e Monocromático;  |
| Sistema de scanner    | Suspensão, digitalização simplex;  |
| Resolução mínima      | 250dpi;  |
| Fonte de Iluminação   | LED  |
| Funções               | Realinhamento por texto no documento, deteção automática de tamanho do papel e rotação automática; |
| Formatos de Imagem    | TIFF, JPEG, PDF, PDF Pesquisável (Nativo ou via software)  |
| Conectividade         | O equipamento deve possuir recurso de interface USB;   |
| Software              | Deve acompanhar software para tratamento e otimização de imagens, com todas as licenças incluídas; |

Servidor de Impressão



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e configuração do servidor de impressão. O servidor será utilizado para instalação e configuração de todas as impressoras e sistema para gerenciamento de bilhetagem.



**Requisitos mínimos exigidos:**

- Tipo de Servidor: Servidor Físico, padrão Intel;
- Processadores: Intel Xeon E3-1220 v6 de 3 GHz;
- Memória RAM: 12GB;
- Hard Disk: 02 discos rígidos de 1TB SAS/SATA (RAID 1);
- Energia: Fontes de energia redundantes e hot-swap;
- Sistema Operacional: Windows Server 2012 ou superior;

**Servidor Cloud**

A CONTRATADA é responsável pelo pleno funcionamento do sistema através de seus servidores em nuvem, cabendo a mesma aplicar as boas práticas de políticas para estratégia de servidores para redundância e backup. Descritivo e especificações técnicas mínimas para a locação do servidor em nuvem para sistema de gestão de documentos ECM/GED.

- Processador de 2 GHz, 8 núcleos;
- Memória RAM mínima de 16GB;
- Discos rígidos de no mínimo 4 TB em configuração RAID 1, Hot-plug;
- Adaptador de rede LOM incorporada de 1 GBE com no mínimo duas portas;
- Memória mínima de 8GB 2133MT/s, ECC, BCC;
- Controladora de acesso remoto integrado, independente do sistema operacional, permitindo acesso e visualização da tela do console;

**Sistema de Bilhetagem**

A CONTRATADA deverá disponibilizar um software online em ambiente web para gestão do parque de impressão de forma a permitir o monitoramento do parque de impressão, controle e acompanhamento dos trabalhos copiados/impressos/digitalizados.

**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

- Realizar o controle de cotas de impressões e fotocópias em impressoras multifuncionais de rede que serão transmitidas para a central de bilhetagem, ou seja, o controle deverá ser feito remotamente;
- A solução de software deverá ser administrada via WEB (Browser);
- Integração ao Active Directory;
- Sem limite de páginas impressas; impressoras e usuários;
- Registrar os documentos impressos;
- Registrar as cópias tiradas diretamente na impressora, desde que a impressora forneça o recurso;
- Registrar a impressão de documentos em impressoras locais (USB, paralela, serial, etc..)



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- Identificar o usuário que imprimiu;
- Contabilizar e apropriar o gasto por departamento;
- Estabelecer cotas individuais e coletivas de impressão;
- Bloquear impressões após exceder as cotas individuais e/ou coletivas;
- Restringir o acesso às informações sobre as impressões para os gestores habilitados;
- Avisar o usuário do seu saldo antes da impressão e mensagem de conscientização sobre o uso;
- Possibilitar bloquear o uso de impressão colorida por usuário;
- Possibilitar forçar o uso do modo duplex (frente e verso) de impressão;
- Guardar em banco de dados espelho do documento impresso para fins de auditoria;
- Possibilitar a escolha do centro de custo no momento da impressão (este item deve ser opcional, podendo ou não ser configurado pelo administrador);
- Possibilitar a solicitação de senha no momento da impressão, certificando que é o usuário o mandante da impressão (este item deve ser opcional, podendo ou não ser configurado pelo administrador);
- Relatório com, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) computador utilizado;
  - b) impressora utilizada;
  - c) data e hora da impressão;
  - d) usuário que enviou o documento;
  - e) nome do documento;
  - f) papel utilizado;
  - g) impressão colorida ou monocromática;
  - h) quantidade de cópias;
  - i) somente frente ou frente e verso;
  - j) número de páginas do documento;
  - k) número de folhas utilizadas;
  - l) custo estimado.
- Relatório totalizando os gastos por centro de custo;
- Gráfico mostrando a demanda diária de utilização da(s) impressora(s);
- Gráfico mostrando o gasto por centro de custo e sua participação no total;
- Os dados deverão ser exportados, no mínimo, em formato: CSV e PDF
- Controle, gestão e acesso realizados pelo Município.

**Sistema de gestão documental**

A CONTRATADA deverá fornecer sistema para gestão documental GED/ECM com módulo BPM em plataforma web para a gestão de documentos digitais, a fim de prover escalabilidade modular para o gerenciamento de documentação da instituição.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

O sistema deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA através de servidor de processamento e armazenamento hospedado em nuvem, sendo que todo serviço de integração do sistema em nuvem com os equipamentos fica por conta de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela garantia e disponibilização do link de internet para seus servidores/usuários acessarem a ferramenta.



**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

- Acesso via navegadores web;
- Ser compatível com os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Suportar os seguintes formatos de arquivos: Formatos Abertos de Documentos – doc, ppt, xls, pst, otp, odf, odb, oxt, odp, ott, odt, odm, oth, ods, ots, odg, otg, PDF, PDF/A, JPEG, BPM, GIF, PNG, Vídeos e Captura;
- Garantir a integridade e segurança de acesso aos arquivos das imagens e documentos eletrônicos armazenados;
- Permitir assinatura digital;
- Possuir interface gráfica intuitiva e amigável para utilização de todas as funcionalidades da solução de Enterprise Content Management;
- Permitir número “ilimitado” de usuários cadastrados;
- Possuir interface em português do Brasil;
- Possuir aplicativo no mínimo em plataforma Android para upload e download de arquivos;
- Permitir a autenticação de usuários onde o gerenciamento deverá ser feito através de ferramenta de gerenciamento de permissão local, MS AD: 2008 ou superior.
- Captura de documentos via equipamento.
- Prover funcionalidade OCR nativa ou embarcada no equipamento ou via software.
- Prover 100 licenças de uso sem limite de tempo para o aplicativo embarcado no equipamento;
- Planejar a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do CONARQ;
- Possibilitar a transferência de documentos para o Arquivo Central após sua fase corrente, efetuados de forma automática ou sob demanda;
- Possibilitar o estabelecimento de grau de sigilo dos documentos, baseado no Decreto 4.553 e posteriores modificações;
- Garantir que não haja duplicação de documentos e que a visualização deles possa ser realizada simultaneamente por mais de um usuário;
- Controlar o acesso aos documentos, registros e processos por meio de regras baseadas em níveis hierárquicos de segurança;
- Controle de nível de sigilo de documentos;
- Realizar digitalização de documentos individuais;
- Realizar digitalização de documentos em lote;
- Realizar digitalização de documentos em linha de produção;
- Suportar imagens em branco e preto, colorido e tons de cinza;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- Permitir a configuração de remoção automática de páginas em branco;
- Permitir a identificação dos documentos que estão em edição e do usuário que está editando-o em tempo real;
- Permitir que um documento que está em edição por um usuário seja bloqueado para edição por qualquer outro usuário;
- Suportar os principais scanners e multifuncionais de mercado, através de driver TWAIN e protocolo SMB;
- Possuir controle de qualidade da digitalização;
- Atribuir uma ficha de indexação aos documentos digitalizados;
- Realizar a gravação dos formatos: PDF/A Pesquisável, JPG e PNG;
- Realizar indexação automática por OCR por área pré-definida;
- Realizar indexação automática por código de barras;
- Realizar leitura de código de barras;
- Realizar captura duplex (frente-verso);
- Possuir recursos de melhoria das imagens digitalizadas;
- Realizar integração ao sistema de ECM/GED;
- Disponibilizar tabela de temporalidade, vinculada ou não às suas diversas tipologias documentais, com alerta ao usuário sobre o vencimento da temporalidade de seus documentos e a destinação;
- Upload de arquivos;
- Realizar importação(upload) de documentos via CIFS/SMB, FTP, HTTP;
- Realizar indexação manual;
- Realizar indexação semi-automática, com criação de listas de metadados;
- Realizar indexar os documentos por nome do documento;
- Realizar indexar os documentos por tipo de documento;
- Realizar pesquisa e consulta de documentos;
- Realizar pesquisa por tipo de documento;
- Realizar pesquisa por nome do documento;
- Realizar pesquisa por pasta, subpasta do documento;
- Realizar pesquisa por ficha de indexação do documento;
- Realizar pesquisa por metadados do documento;
- Realizar a conversão de formatos de documentos (DOC para ODT, DOC para PDF, ODT para PDF);
- Gerência e Controle de Arquivos Permanentes;
- Gerência e Controle de Arquivos Setoriais;
- Prover armazenamento de documentos;
- Prover armazenamento de dados em nuvem;
- Disponibilizar até 3 Terabyte (TB) de espaço (escalável) para armazenamento de arquivos;
- Realizar gerenciamento de documentos;
- Criar documentos dentro do sistema, sem a utilização de programas externos;
- Organizar os documentos em pastas e subpastas;
- Realizar criação de pastas e subpastas;
- Função de renomear pastas e subpastas;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- Função de deletar pastas e subpastas;
- Fazer controle de versão dos documentos;
- Fazer "check-in" e "check-out" dos documentos.

**Aplicativo embarcado para digitalização/workflows (OCR, OCR por zona) – Licenças**

Aplicativo embarcado nos equipamentos multifuncionais para digitalização/tratamento/workflow de documentos, possuir integração com o sistema para gestão de documentos digitais GED/ECM.

Possuir mecanismo de separação/split automático de arquivos, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multi-páginas.

O processo de captura de dados preservar, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

Disponer de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado, através da funcionalidade OCR por zonas.

Permitir a criação de fluxos para digitalização, no qual o usuário possa escolher o fluxo desejado através do painel touchscreen dos equipamentos multifuncionais, permitindo a interação do usuário, bem como a inserção de dados através do teclado numérico ou usb.

- Automação de fluxos de trabalho de digitalização e implementação de interfaces de operação para o painel de equipamentos multifuncionais;
- Aplicativo baseado em client-server permitindo que no momento da digitalização de documentos sejam inseridas informações associadas ao mesmo via painel de operação da MFP;
- Permitir executar OCR e reconhecimento de código de barras nos arquivos digitalizados, além de opções de envio como banco de dados e árvore de pastas locais;
- Permitir executar OCR por zona/área no documento;
- Permitir tratamento e otimização do documento;
- Possibilitar a customização dos menus disponíveis no painel do equipamento;
- Permitir a configuração de tarefas e, no mínimo, 09 (nove) workflows com, no mínimo, 05 (cinco) destinos para distribuição;
- Permitir o envio através de e-mail, FTP/FTPS (File Transfer Protocol Security) e SMB (Server MessageBlock);
- Permitir funcionalidade de limitação de tamanho de arquivo e por quantidade de página;
- Permitir a personalização de cada tarefa e workflow, possibilitando a disponibilização dos seguintes recursos:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- Permitir a configuração de tamanho de originais conforme formatos suportados pelo hardware;
- Frente e verso (simplex ou duplex);
- Orientação (borda superior para cima e para esquerda);
- Formato de arquivo (PDF, TIFF, JPEG, XPS, DOC, RTF, CSV, HTML, XML);
- Densidade (automático, normal, clarear e escurecer);
- Resolução da digitalização: 600dpi, 400dpi ultra refinado, 300dpi, 200x400dpi-super refinado, 200x200dpi refinado, 200x100dpi normal;
- Seleção de cor: autocor (cor/cinza/preto e branco), quatro cores, tons de cinza, preto e branco;
- Digitalização contínua para geração de documentos multi-páginas em um único arquivo.

### **Modelagem de processos/workflows BPMN – Horas**

A CONTRATADA deverá implementar a gestão por processos de modo departamental (setores) definidos pela CONTRATANTE. Deverá ser feita a identificação, modelagem e realizar simulações de processo, capacitando e treinando os servidores aplicando estratégias de trabalho baseadas na melhoria contínua dos processos organizacionais, viabilizando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, até de redução de prazos e custos.

Toda consultoria/levantamento de dados e processos realizada in loco, deverá ser representada e entregues através de arquivos/workflow utilizando notação BPMN 2.0.

Todo workflow de processos produzido, deverá ser implementado e executado dentro do módulo de BPM do sistema para gestão documental GED/ECM, afim de contemplar gestão de acompanhamento de processos/documentos físicos e virtuais (criação, tramitação, apensamento, arquivamento de processos e documentos).

#### **Requisitos mínimos exigidos:**

- 300 horas de consultoria e modelagem de processos;
- Workflows Gráfico utilizando notação BPMN 2.0;
- Ferramenta BPMS para modelagem de processos de negócios com todas as licenças incluídas;
- Acompanhamento dos fluxos de processos de negócios dentro da sistema para gestão documental GED/ECM;

### **5. DOS SERVIÇOS DA DIGITALIZAÇÃO**

A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.

Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação/classificação/tratamento dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR. Trata-se desta forma do serviço de conversão das



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Informações em formato de papel para o formato digital, salvando imagens nos formatos TIFF (multi páginas ou páginas simples) ou PDF pesquisável, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A4 e A5.

## 6. PROCESSAMENTO DIGITAL

O serviço de digitalização deverá ser executado pela mão-de-obra da CONTRATADA, os equipamentos para digitalizar todos os documentos armazenados no departamento de Recursos Humanos (Arquivo) deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, já para a digitalização contínua/rotineira será feita via equipamentos locados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA apenas o fornecimento do aplicativo embarcado OCR para que estes realizem o processo de fluxo/workflow de digitalização contínua/rotineira integrado com o sistema para gestão de documentos digitais GED/ECM.

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura compatível para prestação do serviço, como profissionais especializados, sistemas de apoio, computadores, scanners, servidores de armazenamento temporário, servidor de aplicação, storage de dados, monitores, multifuncional, estabilizadores, switches e todo material/equipamento necessário para tratamento e upload dos documentos digitais para o sistema para gestão de documentos digitais GED/ECM.

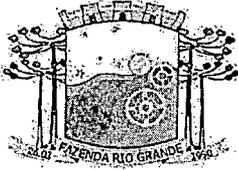
A CONTRATADA deverá apresentar em 10 dias o Plano de trabalho para digitalização e organização de arquivos, contemplando:

- Digitalização em massa: O Bureau de digitalização (Arquivo Central)
  - Equipe de digitalizadores;
  - Equipamentos de captura (Scanners), softwares, computadores e servidor;
  - Cronograma de entregas;
- Digitalização rotineira: Através de equipamentos multifuncionais do parque de impressão
  - 3 equipamentos multifuncionais com aplicativo embarcado e integrado no sistema para gestão documental GED/ECM, a serem definidos estrategicamente pela instituição;
  - Fluxo de digitalização para cada processo;

Após a digitalização dos documentos, os originais deverão retornar ao seu local pertinente no arquivos (Armário, coluna e fileira). As imagens geradas deverão ser armazenadas pelo prazo contratual em software específico para esta finalidade, fornecido pela CONTRATADA.

A Contratada deverá integrar os recursos de controle do sistema próprio, que será disponibilizado pela mesma, com os aplicativos e/ou programas utilizados no processo de digitalização, de modo que, no sistema próprio, constem dados identificando que o documento foi digitalizado.

O processo de digitalização dos documentos deverá resultar na captura das imagens dos documentos para efeito de disponibilização e preservação. As imagens



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



digitalizadas deverão sofrer um processo de controle de qualidade, para verificar se houve alguma falha durante o processamento. Aquelas imagens que apresentarem qualquer defeito deverão ser redigitalizadas, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Posteriormente, as imagens poderão ser Certificadas Digitalmente.

O arquivo resultante deverá ser indexado, em pastas e chaves a serem definidas pela CONTRATANTE no início do contrato, através de uma reunião de kick-off e elaboração do plano do projeto.

O sistema para gestão de documentos digitais GED/ECM deverá ser capaz de encontrar qualquer palavra contida nos documentos armazenados e digitalizados, sempre no formato PDF Pesquisável (OCR).

Este processo é responsável pela transformação dos documentos em papel para digital. A definição de qualidade de imagem, bem como o formato de compressão, seguirá os padrões definidos pela CONTRATANTE.

O serviço de conferência da existência das informações necessárias à indexação e a correção caso necessário serão de responsabilidade da CONTRATADA, que obrigatoriamente disponibilizará um coordenador para o processo.

Quanto às características mínimas das imagens dos documentos, deverão ser observados:

- Resolução de 300 DPI
- Preto e Branco
- Formato em PDF ou TIFF
- Compressão G4 ou superior
- Digitalização nos tamanhos A4 e A5.

## **7. DO TREINAMENTO**

A CONTRATADA ministrará 1 (um) treinamento técnico para os participantes/aula, com conteúdo prático e programado, abrangendo a utilização da solução e demais aspectos técnicos relevantes.

Deverão ser ministrados pela CONTRATADA, treinamentos operacionais para usuários finais/aula e adequados aos papéis de trabalho desempenhados por cada grupo de usuários. Os grupos serão definidos pela CONTRATANTE. Uma vez que os usuários treinados passarão a agir como multiplicadores em suas respectivas áreas.

Os treinamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE. Os equipamentos, incluindo salas, projetores, estações de trabalho, servidor, rede local e acessos à Internet serão fornecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer o material didático impresso para uso no curso, o qual deverá ser analisado antecipadamente pela CONTRATANTE, que poderá, caso verifique a necessidade, sugerir adequações e complementações no mesmo.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**8. DA VISITA TÉCNICA**

Optando a interessada pela realização de visita técnica, com vistas ao conhecimento in loco da abrangência do objeto do procedimento licitatório, deverá a mesma ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, em horário previamente agendado, o que poderá ser feito pelo telefone (041) 3627-8539, para efeito de recebimento do certificado de visita técnica.

A visita técnica, para efeito de expedição do "Certificado de Visita Técnica" deverá ser procedida por representante legal da pessoa jurídica devidamente autorizado, que no caso de procurador, por procuração pública, acompanhada do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica, que demonstre ser o outorgante representante legal da referida pessoa jurídica, e no caso de integrante da sociedade, firma individual ou qualquer outra espécie de pessoa jurídica, por cópia autenticada do documento de constituição, que demonstre a condição de representante legal da pessoa jurídica, todos os documentos no original ou cópia autenticada por cartório.

**9. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de infra-estrutura em nuvem para o sistema de gestão documental GED/ECM com módulo BPM, a fim de armazenar os repositórios de dados digitais, no qual a infra-estrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável o provimento de link de internet para acesso e todo suporte técnico necessário para manter a aplicação online.

A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da instituição.

A solução de hospedagem deverá permitir inclusão de dados através de arquivos digitalizados via equipamentos multifuncionais, scanners de produção e upload de arquivos através da solução GED/ECM.

O volume de dados estimado é de 4TB (Quatro Terabyte) de espaço anuais, que devem ser configurados de forma escalável.

A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela CONTRATANTE.

Deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.

Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.
- O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
- O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1º Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

**2º Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

c) Comprovação de que a proponente possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor máximo da licitação.



c.1) A comprovação do Capital Social poderá ser realizada por meio da última alteração do Contrato Social, devidamente consolidado, e a comprovação do Patrimônio Líquido poderá ser realizada por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

O atendimento para prestação da garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento), iniciará com um chamado técnico realizado pelo Help Desk do Departamento de Tecnologia da Informação, através de um sistema/site/portal web fornecido pela EMPRESA, o mesmo deverá fornecer um número de protocolo/ticket, data de abertura e monitoramento/status do chamado registrado.

A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 12 (doze) horas úteis, e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento.

Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico residente no município, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à CONTRATANTE, um relatório técnico descrevendo os serviços executados.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

As condições de suporte e manutenção devem ser seguidas conforme itens abaixo, devendo a CONTRATADA realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, testes no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Prestar os serviços de manutenção que abrangem substituição de suprimentos (toner, cilindro, etc) manutenção preventiva e corretiva, assistência e o suporte técnico.

A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

O serviço de suporte técnico e assistência abrange resolver dúvidas sobre problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.

Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas seja definitivo ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a CONTRATANTE delega à CONTRATADA o direito de determinar.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08:00h e 17:00h, excluindo sábados, domingos e feriados.

Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

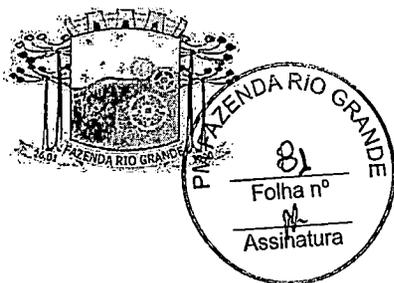
A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.

No caso de equipamentos oriundos de processos de importação, deverá ser anexada cópia preferencialmente autenticada, de documento comprobatório e ou quarta via de importação.

Para cada TIPO de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do mesmo modelo e fabricante.

Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela CONTRATANTE poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE fornecer papel para as impressoras.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os dados armazenados referente a solução em nuvem para armazenamento e visualização de arquivos digitalizados ao término do contrato, de forma classificada, ordenada, indexada e não codificada, sendo entregue através de mídias fornecidas pela CONTRATANTE.

As páginas monocromáticas reproduzidas nos equipamentos coloridos, serão tarifadas como páginas monocromáticas.

A CONTRATADA deverá anexar/apresentar todos os folders de cada equipamento ofertado dentro do envelope da proposta;

Para os equipamentos ofertados que possuem a funcionalidade de FAX deverá ser apresentado certificado de homologação (Anatel Resolução 242) juntamente com a proposta.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e a destinação correta de embalagens e demais materiais descartados que forem utilizados na prestação dos serviços adotando as políticas e boas práticas sustentáveis e ambientais na gestão de suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner, bem como dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos. Apresentação de certificação quanto a destinação correta gerada pelos equipamentos, exceto papel.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

As páginas produzidas no formato A3 serão tarifadas como duas páginas A4.

### **13. CRONOGRAMA E PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

- Instalação do parque de impressão, um mês;
- Estrutura/Bureau de digitalização, dois meses;
- Serviço de digitalização (tratamento, classificação, e indexação de documentos do Arquivo), doze meses;
- Instalação e configuração do aplicativo embarcado nos equipamentos multifuncionais, um mês;
- Criação de workflow de digitalização de documentos, dois meses;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- Entrega (customizado) do sistema de gestão de documentos digitais GED/ECM no servidor cloud, dois meses;
- Levantamento e modelagem de fluxos de processos BPMN 2.0, nove meses;

**P/ Contratante:**

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

**P/ Contratado:**

**Claudia Matveichuke Porfirio dos Santos**  
MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtd. Cotada | Descio(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|-----------------------|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
|------|----------|-----------------------|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|

Nr. do Processo: 63/2019

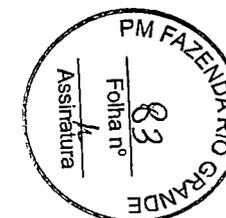
Licitação: 16/2019 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 7749

MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

|   |            |   |  |    |         |        |          |           |        |
|---|------------|---|--|----|---------|--------|----------|-----------|--------|
| 1 | 02-04:0583 | Multifuncional A3 monocromática 50ppm Tecnologia de Impressão LED / Laser<br>Velocidade em A4 ou Carta<br>50 PPM<br>Resolução de Impressão<br>1200x1200dpi<br>Tempo Impressão primeira página<br>7 segundos<br>Resolução de cópia<br>600x600dpi<br>Quantidade de reproduções<br>1 até 999<br>Zoom<br>25% - 400%<br>Resolução<br>600x600dpi<br>Tipos de digitalização<br>Preto e Branco<br>Formatos de arquivos para digitalização (MONO e COLOR)<br>TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A e PDF Pesquisável (OCR Nativo)<br>Funções de digitalização<br>SMB (diretório em rede), E-mail, FTP e FTP-SSL, USB, WSD e TWAIN<br>Processador<br>1GHz<br>Memória RAM instalada<br>3Gb<br>Duplex automático<br>Impressão, cópia e digitalização<br>Armazenamento de papel instalado<br>2000 folhas<br>Gramatura de papel<br>60g/m² até 220g/m²<br>Tipos de papel<br>Papel Comum, reciclado, transparências, cartão, envelopes e etiquetas<br>Mídias de entrada<br>Até A3<br>Hard Disk Drive (HDD) Interno<br>320 Gb<br>Emulações<br>PostScript 3, PCL5, PCL6 e XPS<br>Interface de rede<br>10/100/1000 Mbits. USB 2.0 e USB-Host |  | UM | 240,000 | 0,0000 | 247,0000 | 59,280,00 | Venceu |
|---|------------|---|--|----|---------|--------|----------|-----------|--------|



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material  | Marca do Produto | Unid. Med. | Qtde Cotada | Descrto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|--|------------------|------------|-------------|------------|----------------|-------------|----------|
|      |          | Compatibilidade OS<br>Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e<br>MAC OS X (a partir da versão 10.6)<br>Painel Touch Screen (mínimo)<br>8"<br>Idioma do painel Touch Screen<br>Português |                  |            |             |            |                |             |          |



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo/Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtd. Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|-----------------------|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
|------|----------|-----------------------|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|

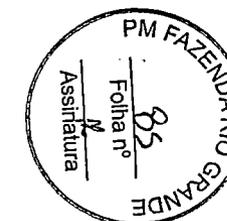
Nr. do Processo: 63/2019

Licitação: 16/2019 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 7749 - MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

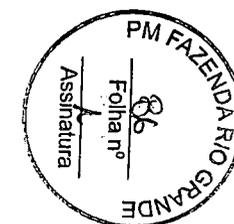
|   |            |  |  |    |         |        |          |           |        |
|---|------------|--|--|----|---------|--------|----------|-----------|--------|
| 2 | 02-04-0584 | Multifuncional A3 colorida 50ppm<br>Tecnologia de Impressão:<br>LED / Laser<br>Velocidade em A4 ou Carta<br>50 PPM<br>Resolução de Impressão<br>1200x1200dpi<br>Tempo impressão primeira página<br>7 segundos<br>Resolução de cópia<br>600x600dpi<br>Quantidade de reproduções<br>1 até 999<br>Zoom<br>25% - 400%<br>Resolução<br>600x600dpi<br>Tipos de digitalização<br>Colorido / Preto e Branco<br>Formatos de arquivos para digitalização (MONO e<br>COLOR)<br>TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A e PDF Pesquisável<br>(OCR Nativo)<br>Funções de digitalização<br>SMB (diretório em rede), E-mail, FTP e FTP SSL, USB,<br>WSD e TWAIN<br>Processador<br>1GHz<br>Memória RAM instalada<br>3Gb<br>Duplex automático<br>Impressão, cópia e digitalização<br>Armazenamento de papel instalado<br>2000 folhas<br>Gramatura de papel<br>60g/m² até 220g/m²<br>Tipos de papel<br>Papel Comum, reciclado, transparências, cartão,<br>envelopes e etiquetas<br>Mídias de entrada<br>Até A3<br>Hard Disk Drive (HDD) Interno<br>320Gb<br>Emulações<br>PostScript 3, PCL5, PCL6 e XPS<br>Interface de rede |  | UM | 216,000 | 0,0000 | 271,0000 | 58.536,00 | Venceu |
|---|------------|--|--|----|---------|--------|----------|-----------|--------|



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtd de Cotada | Descio(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|-----------------------|------------------|----------|---------------|-----------|----------------|-------------|----------|
|------|----------|-----------------------|------------------|----------|---------------|-----------|----------------|-------------|----------|

Compatibilidade OS  
Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e  
MAC OS X (a partir da versão 10.6)  
Painel Touch Screen (mínimo)  
8"  
Idioma do painel Touch Screen  
Português



4

Relação dos Participantes por Processo / Licitação:

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtd. Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|-----------------------|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
|------|----------|-----------------------|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|

Nr. do Processo: 63/2019

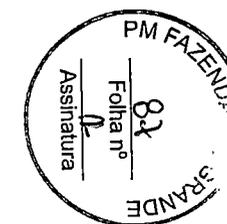
Licitação: 16/2019 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 7749

- MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

|   |            |  |  |    |         |        |          |            |        |
|---|------------|--|--|----|---------|--------|----------|------------|--------|
| 3 | 02:04:0585 | Multifuncional A4 monocromática:50ppmTecnologia de Impressão LED / Laser<br>Velocidade em A4 ou Carta, 50 PPM<br>Resolução de Impressão 1200x1200dpi<br>Tempo impressão primeira página: 8 segundos<br>Resolução de cópia: 600x600dpi<br>Quantidade de reproduções 1: até 999<br>Zoom 25% - 400%<br>Resolução 600x600dpi<br>Tipos de digitalização Colorido / Preto e Branco<br>Formatos de arquivos para digitalização (MONO e COLOR) TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A e PDF Pesquisável (OCR Nativo)<br>Funções de digitalização SMB (diretório em rede), E-mail, FTP e FTP SSL, USB, WSD e TWAIN<br>Processador 1Gb<br>Memória RAM instalada: 2Gb<br>Duplex automático<br>Impressão, cópia e digitalização<br>Armazenamento de papel instalado 500 folhas<br>Gramatura de papel 60g/m² até 120g/m²<br>Tipos de papel Papel Comum, reciclado, transparências, cartão, envelopes e etiquetas<br>Mídias de entrada Até A4<br>Hard Disk Drive (HDD) Interno 120Gb<br>Emulações PostScript 3, PCL5, PCL6 e XPS<br>Interface de rede |  | UM | 576,000 | 0,0000 | 187,0000 | 107.712,00 | Venceu |
|---|------------|--|--|----|---------|--------|----------|------------|--------|



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material  | Marca do Produto | Un. Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|--|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
|      |          | Compatibilidade OS:<br>Linux; Windows (a partir da versão XP e Server 2003) e<br>MAC OS X (a partir da versão 10.6);<br>Painel Touch Screen (mínimo)<br>7"<br>Idioma do painel Touch Screen<br>Português<br>Função FAX<br>SIM - Homologado pela ANATEL |                  |          |             |           |                |             |          |



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | MARCA DO PRODUTO | Un.Med. | Qtde Cotada | Descdo(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|-----------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
|------|----------|-----------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|

Nr. do Processo: 63/2019

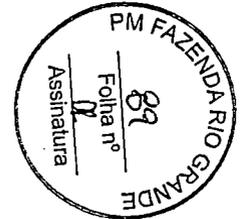
Licitação: 16/2019 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 7749

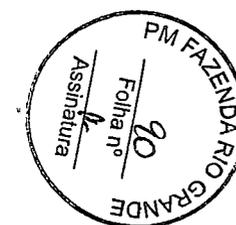
MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

|   |            |   |  |    |         |        |          |           |        |
|---|------------|---|--|----|---------|--------|----------|-----------|--------|
| 4 | 02-04-0586 | Multifuncional A4 monocromática 40ppm<br>Tecnologia de Impressão<br>LED/Laser<br>Velocidade em A4 ou Carta<br>40 PPM<br>Resolução de Impressão<br>1200x1200dpi<br>Tempo impressão primeira página<br>8 segundos<br>Resolução de cópia<br>600x600dpi<br>Quantidade de reproduções<br>1 até 999<br>Zoom<br>25% - 400%<br>Resolução<br>600x600dpi<br>Tipos de digitalização<br>Colorido / Preto e Branco<br>Formatos de arquivos para digitalização (MONO e<br>COLOR)<br>TIFF, JPEG, XPS, PDF e PDF/A.<br>Funções de digitalização<br>SMB (diretório em rede), E-mail, FTP e FTP SSL, USB,<br>WSD e TWAIN<br>Processador<br>600MHz<br>Memória RAM instalada<br>256Mb<br>Duplex automático<br>Impressão, cópia e digitalização<br>Armazenamento de papel instalado<br>300 folhas<br>Gramatura de papel<br>60g/m² até 160g/m²<br>Tipos de papel<br>Papel Comum, reciclado, transparências, cartão,<br>envelopes e etiquetas<br>Mídias de entrada<br>Até A4<br>Emulações<br>PostScript 3, PCL5, PCL6<br>Interface de rede |  | UM | 540,000 | 0,0000 | 168,0000 | 90.720,00 | Venceu |
|---|------------|---|--|----|---------|--------|----------|-----------|--------|



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

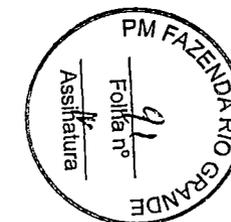
| Item | Material   | Descrição do Material   | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cõtada | Desccto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|------------|---|------------------|---------|-------------|------------|----------------|-------------|----------|
| 5    | 02-04-0587 | Impressora A4 monocromática 50ppm<br>Tecnologia de Impressão<br>LED / Laser<br>Velocidade em A4 ou Carta:<br>50 PPM<br>Resolução de Impressão:<br>1200x1200dpi<br>Tempo impressão primeira página:<br>8 segundos<br>Processador<br>800MHz<br>Memória RAM instalada:<br>1GB<br>Armazenamento de papel instalado:<br>500 folhas<br>Gramatura de papel<br>60g/m² até 160g/m²<br>Tipos de papel:<br>Papel Comum, reciclado, transparências, cartão,<br>envelopes e etiquetas<br>Mídias de entrada:<br>Até A4<br>Emulações:<br>PostScript 3, PCL5, PCL6<br>Interface de rede:<br>10/100/1000 Mbps, USB 2.0 e USB-Host<br>Compatibilidade OS:<br>Linux; Windows (a partir da versão XP e server 2003) e<br>MAC OS X (a partir da versão 10.6) |                  | UM      | 132,000     | 0,0000     | 123,0000       | 16.236,00   | Venceu   |



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item  | Material   | Descrição do Material  | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|------------|--|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 63/2019      Licitação: 16/2019 - PR      Data da Homologação: |            |  |                  |         |             |           |                |             |          |
| Fornecedor: 7749 - MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA                         |            |  |                  |         |             |           |                |             |          |
| 6   | 02:04:0588 | Impressora A4 monocromática 40ppm<br>Tecnologia de Impressão:<br>LED / Laser<br>Velocidade em A4 ou Carta:<br>40 PPM<br>Resolução de Impressão:<br>1200x1200dpi<br>Tempo impressão primeira página:<br>8 segundos<br>Processador:<br>600MHz<br>Memória RAM instalada:<br>256Mb<br>Armazenamento de papel instalado:<br>500 folhas<br>Gramatura de papel:<br>60g/m² até 160g/m²<br>Tipos de papel:<br>Papel Comum, reciclado, transparências, cartão,<br>envelopes e etiquetas<br>Mídias de entrada:<br>Até A4<br>Emulações:<br>PostScript 3, PCL5, PCL6<br>Interface de rede:<br>10/100/1000 Mbps, USB 2.0 e USB-Host<br>Compatibilidade OS:<br>Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e<br>MAC OS X (a partir da versão 10.6) | UM               |         | 468,000     | 0,0000    | 86,0000        | 40.248,00   | Venceu   |



+

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde.Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|-----------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
|------|----------|-----------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|

Nr. do Processo: 63/2019      Licitação: 16/2019 - PR  
 Fornecedor: 7749 - MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

Data da Homologação:

|   |            |   |  |    |        |        |          |           |        |
|---|------------|---|--|----|--------|--------|----------|-----------|--------|
| 7 | 02-04-0589 | Multifuncional A0 colorida 50segundos:<br>Tecnologia de Impressão<br>Jato de Tinta<br>Velocidade em A0:<br>50 segundos<br>Resolução de Impressão<br>2400x1200dpi<br>Cabeça de impressão<br>1<br>Tamanho da gota<br>4 Picolitros<br>Tanque de tinta<br>05 cores<br>Resolução<br>600x600dpi<br>Tipos de digitalização<br>Monocromático e colorida<br>Comprimento máximo da Digitalização<br>50"<br>Memória RAM instalada:<br>256MB<br>Largura máxima da imagem:<br>36"<br>Largura máxima a mídia<br>36"<br>Espessura máxima da mídia<br>0,5mm<br>Compatibilidade OS<br>Windows (a partir da versão XP e server 2003) e MAC<br>OS.X (a partir da versão 10.6)<br>Alimentação de mídias<br>por rolo e por folha cortada<br>Comprimento máximo da mídia<br>até 18m |  | UM | 96.000 | 0,0000 | 844,0000 | 81.024,00 | Venceu |
|---|------------|---|--|----|--------|--------|----------|-----------|--------|



X

## Relação dos Participantes por Processo / Licitação

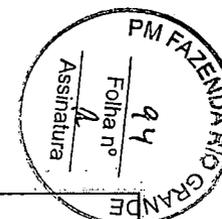
| Item   | Material   | Descrição do Material  | Marca do Produto | Un. Med. | Qtd. Cotada | Descto (%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|------------|--|------------------|----------|-------------|------------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 63/2019 Licitação: 16/2019 - PR Data da Homologação:<br>Fornecedor: 7749 - MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA |            |  |                  |          |             |            |                |             |          |
| 8  | 02-04-0590 | Scanner de mesa<br>Alimentador automático de documentos;<br>Capacidade mínima de 50 folhas<br>Modos de Escaneamento<br>Colorido e Monocromático<br>Velocidade mínima de digitalização:<br>simples de 60 páginas por minuto e em duplex de no<br>mínimo 120 imagens por minuto (no modo colorido)<br>Resolução mínima<br>600dpi<br>Suporte a tamanho de papel<br>A4.<br>Suportar gramatura no alimentador Manual em trajeto<br>reto de no mínimo<br>209g/m2<br>Interface<br>USB2.0<br>Ciclo diário de no mínimo<br>7.000 digitalizações<br>Funções<br>Detecção de folha dupla com sensor ultrassônico,<br>recursos de eliminação de cores, detecção automática do<br>tamanho da página, omissão de folhas brancas, correção<br>do desvio da folha, contador de páginas, reconhecimento<br>de código de barras;<br>Deve acompanhar software para tratamento e otimização<br>de imagens;<br>Software<br>Deve acompanhar software para tratamento e otimização<br>de imagens, com todas as licenças incluídas; |                  | UM       | 264,000     | 0,0000     | 212,0000       | 55.968,00   | Venceu   |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item   | Material   | Descrição do Material   | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada   | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total          | Situação            |
|--|------------|---|------------------|---------|---------------|-----------|----------------|----------------------|---------------------|
| Nr. do Processo: 63/2019      Licitação: 16/2019 - PR      Data da Homologação:<br>Fornecedor: 7749 - MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA |            |   |                  |         |               |           |                |                      |                     |
| 9  | 02-04-0591 | Scanner planetário<br>Área de Digitalização<br>Até A3;<br>Escanejamento<br>Colorido e Monocromático;<br>Sistema de scanner<br>Suspensão, digitalização simplex;<br>Resolução mínima<br>250dpi;<br>Fonte de iluminação<br>LED<br>Funções<br>Realinhamento por texto no documento, detecção<br>automática de tamanho do papel e rotação automática;<br>Formatos de Imagem<br>TIFF, JPEG, PDF, PDF Pesquisável (Nativo ou via<br>software)<br>Conectividade<br>O equipamento deve possuir recurso de interface USB;<br>Software<br>Deve acompanhar software para tratamento e otimização<br>de imagens, com todas as licenças incluídas; |                  | UM      | 48,000        | 0,0000    | 235,0000       | 11.280,00            | Venceu              |
| 10   | 02-04-0592 | Páginas monocromáticas  |                  | an      | 5.000.000,000 | 0,0000    | 0,1200         | 600.000,00           | Venceu              |
| 11   | 02-04-0593 | Páginas coloridas   |                  | an      | 200.000,000   | 0,0000    | 0,8600         | 172.000,00           | Venceu              |
| 12   | 02-04-0594 | Metros lineares   |                  | an      | 5.000,000     | 0,0000    | 12,1700        | 60.850,00            | Venceu              |
| <b>Total do Fornecedor</b>   |            |   |                  |         |               |           |                | <b>5.207.580,000</b> | <b>1.353.854,00</b> |



Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2019.

✓



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

5º Termo Aditivo ao Contrato 97/2019



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019 ID 3273 DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Srª. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n.º 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.606.106/0001-72, Inscrição Estadual nº 90182362-62, Inscrição Municipal nº 026601, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, nº1763; Jardim Central-Foz do Iguacu/PR, CEP: 85.863-730, e-mail: Silvana@printerdobrasil.com.br, por seu representante legal, Srª. **Claudia Matveichuke Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 840.572.039-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 21057/2022), as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 097/2019, Celebrado em 22 de Maio de 2019, originado do Pregão Presencial 016/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 21/05/2023.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/05/2022 até 21/05/2023.

**Cláusula Terceira:**

Para suporte da Despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Digitally signed by  
CLAUDIA  
MATVEICHUKE  
PORFIRIO DOS  
SANTOS:84057203915  
Date: 2022.05.18  
09:41:18-03'00'

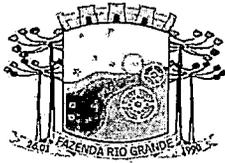
| SECRETARIA                            | DOTAÇÃO |
|---------------------------------------|---------|
| Secretaria Municipal de Administração | 1230    |
|                                       | 1233    |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

5º Termo Aditivo ao Contrato 97/2019

|  |      |
|--|------|
| Gabinete do Prefeito                             | 949  |
|  | 950  |
| Procuradoria Geral                               | 1205 |
|  | 1206 |
| Secretaria da Mulher                             | 1105 |
|  | 1104 |
| Secretaria Municipal Assistência Social          | 760  |
|  | 680  |
|  | 634  |
|  | 633  |
|  | 803  |
|  | 760  |
|  | 692  |
|  | 679  |
|  | 651  |
|  | 767  |
| Secretaria de Comunicação                        | 663  |
|  | 1082 |
| Secretaria Municipal de Des. Econômico e Turismo | 1083 |
|  | 139  |
|  | 140  |
|  | 153  |
| Secretaria Municipal de Defesa Social            | 154  |
|  | 864  |
|  | 866  |
| Secretaria Municipal Educação                    | 86   |
|  | 479  |
|  | 506  |
|  | 508  |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer          | 1052 |
|  | 1051 |
| Secretaria Municipal de Cultura                  | 1123 |
|  | 1122 |
|  | 1149 |
| Secretaria Municipal de Governo                  | 119  |
|  | 120  |
| Secretaria Municipal de Habitação                | 835  |
|  | 834  |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente            | 900  |
|  | 888  |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas           | 1391 |
|  | 196  |
| Iluminação Pública                               | 168  |
|  | 167  |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  | 275  |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



5º Termo Aditivo ao Contrato 97/2019

|  |      |
|--|------|
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano      | 276  |
|  | 1010 |
|  | 1011 |
| Secretaria Municipal Saúde                       | 300  |
|  | 301  |
|  | 374  |
|  | 392  |
|  | 343  |
|  | 446  |
| Secretaria Municipal de Urbanismo                | 223  |
|  | 221  |
| Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Renda | 933  |
|  | 932  |

**Cláusula Quarta:** A contratante reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública, assim que for homologada nova Licitação com o mesmo objeto.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.

P/contratante:

*Marco A. Marcondes Silva*  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

*Roberta Maria do Sacramento*  
**Roberta Maria do Sacramento**  
Espíndula de Jesus  
Secretária Municipal de Administração

*Débora Lemos*  
**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 42.955

CLAUDIA  
MATVEICHUKE  
PORFIRIO DOS  
SANTOS:84057203915  
SANTOS:84057203915 -03/00  
Digitally signed by CLAUDIA  
MATVEICHUKE PORFIRIO DOS  
SANTOS:84057203915  
Date: 2022.05.18 09:42:01

P/ Contratada:

**Claudia Matveichuke Porfírio dos Santos**  
MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

Duas testemunhas:

Nome: Jabner Braga Rizzi 019.675.249-39

Digitally signed by  
JABNER BRAGA  
RIZZI:01967524939  
Date: 2022.05.18  
09:42:21 -03'00'

Nome: *Carol Lemos*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2019 ID 3273 DE PESTACÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA.**

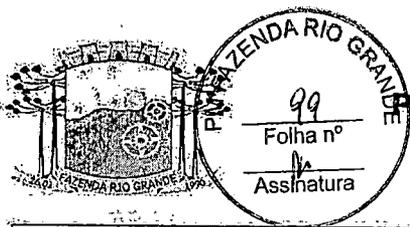
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, e assistido pelo Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa é **MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.606.106/0001-72, Inscrição Estadual nº 90182362-62, Inscrição Municipal nº 026601, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, nº1763, Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-730; Fone: e-mail: Silvana@printerdobrasil.com.br, por seu representante legal, **Sra. Claudia Matveichuke Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 840.572.039-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 8203/2020), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 097/2019, Celebrado em 22 de Maio de 2019, originado do Pregão Presencial 016/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R\$ 333.180,50 (Trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, referente acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato conforme quadro abaixo.

| Item | Descrição                             | Quantidade/ mês | Valor Contratado | Acréscimo quantitativo | Valor Aditivo |
|------|---------------------------------------|-----------------|------------------|------------------------|---------------|
| 1    | Multifuncional A3 monocromática 50ppm | 20              | R\$ 59.280,00    | 5                      | R\$ 14.820,00 |
| 2    | Multifuncional A3 colorida 50ppm      | 18              | R\$ 58.536,00    | 4                      | R\$ 13.008,00 |
| 3    | Multifuncional A4                     | 48              | R\$              |                        | R\$           |

42

20



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

99  
 Folha nº  
 Assinatura

|    |   |           |                   |           |                   |
|----|---|-----------|-------------------|-----------|-------------------|
|    | monocromática<br>50ppm                      |           | 107.712,00        | 12        | 26.928,00         |
| 4  | Multifuncional A4<br>monocromática<br>40ppm | 45        | R\$<br>90.720,00  | 11        | R\$<br>22.176,00  |
| 5  | Impressora A4<br>monocromática<br>50ppm     | 11        | R\$<br>16.236,00  | 2         | R\$<br>2.952,00   |
| 6  | Impressora A4<br>monocromática<br>40ppm     | 39        | R\$<br>40.248,00  | 9         | R\$<br>9.288,00   |
| 7  | Multifuncional A0<br>colorida<br>50segundos | 08        | R\$<br>81.024,00  | 2         | R\$<br>20.256,00  |
| 8  | Scanner de mesa                             | 22        | R\$<br>55.968,00  | 5         | R\$<br>12.720,00  |
| 9  | Scanner planetário                          | 04        | R\$<br>11.280,00  | 1         | R\$<br>2.820,00   |
| 10 | Páginas<br>monocromáticas                   | 5.000.000 | R\$<br>600.000,00 | 1.250.000 | R\$<br>150.000,00 |
| 11 | Páginas coloridas                           | 200.000   | R\$<br>172.000,00 | 50.000    | R\$<br>43.000,00  |
| 12 | Metros lineares                             | 5.000     | R\$<br>60.850,00  | 1.250     | R\$<br>15.212,50  |
|    |   |           |                   |           | <b>333.180,50</b> |

**Cláusula Segunda:** Passa o valor do contrato original de R\$1.353.854,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para **R\$ 1.687.034,50 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Cláusula Terceira:** Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito: 950;  
 Secretaria da Mulher: 1092;  
 Secretaria Municipal de Administração: 39;  
 Secretaria Municipal Assistência Social: 659, 665, 672, 724, 707, 758, 779, 785, 742;  
 Secretaria de Comunicação: 1074;  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 1100, 1108, 1138;  
 Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico: 164, 150, 1001;  
 Secretaria Municipal Educação: 101, 113, 573, 595, 596, 597, 629;  
 Secretaria Municipal de Governo - Faztrans: 142, 822.

X



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Secretaria Municipal de Habitação: 854  
Secretaria Municipal Meio Ambiente: 891, 892, 912, 913, 917, 918;  
Secretaria Municipal Obras Públicas: 196, 195, 194, 193;  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: 304;  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 39;  
Secretaria Municipal de Saúde: 324, 325,  
378, 379, 380381, 382, 418, 419, 420, 421, 442, 509, 510, 511, 533, 534, 535, 549, 550;  
Secretaria Municipal de Saúde: 324, 325,  
378, 379, 380381, 382, 418, 419, 420, 421, 442, 509, 510, 511, 533, 534, 535, 549, 550;  
Secretaria Municipal de Urbanismo: 237;  
Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Renda: 939;



**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de Março de 2020.

**P/ Contratante:**

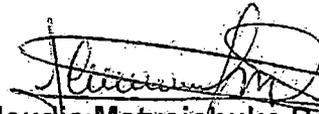
  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR-45.402

**João Paulo Portella**  
Procurador do Município  
Matrícula n. 351.824  
OAB/PR-44.617

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

**P/ Contratado:**

  
**Claudia Matveichuke Porfirio dos Santos**  
MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

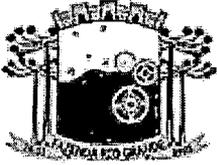
  
Simone A. Rodrigues  
Matr. 352144

  
Carol Jung



**Andamentos**

| Seq.                                   | Organograma                        | Enviado por     | Enviado em     | Recebido por    | Recebido em    | Trans. |
|--|------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------|
| 1                                      | Compras - SME                      | Div.Pedagogica  | 26/04/22 08:46 | daniel.fabricio | 26/04/22 10:05 | Não    |
| 2                                      | Gestor de Contratos - Sec Educação | daniel.fabricio | 26/04/22 10:05 | santos.elaine   | 06/05/22 14:31 | Não    |
| 3                                      | Abertura Licitação                 | santos.elaine   | 12/07/22 16:46 | rosimeri.rd     | 13/07/22 11:16 | Não    |
| 4                                      | Contabilidade Compras              | rosimeri.rd     | 13/07/22 14:26 | Mauro.Pedroso   | 13/07/22 15:15 | Não    |
| 5                                      | Abertura Licitação                 | Mauro.Pedroso   | 13/07/22 15:16 | rosimeri.rd     | 13/07/22 16:39 | Não    |
| 6                                      | Jurídico Compras                   | rosimeri.rd     | 14/07/22 10:05 | fabio.nogara    | 14/07/22 10:08 | Não    |
| 7                                      | Abertura Licitação                 | fabio.nogara    | 14/07/22 10:09 | rosimeri.rd     | 14/07/22 11:27 | Não    |
| 8                                      | Gestor de Contratos - Sec Educação | rosimeri.rd     | 14/07/22 11:30 | santos.elaine   | 14/07/22 13:35 | Não    |
| 9                                      | Contabilidade Compras              | santos.elaine   | 15/07/22 15:56 | Mauro.Pedroso   | 15/07/22 16:13 | Não    |
| 10                                     | Jurídico Compras                   | Mauro.Pedroso   | 20/07/22 16:41 | fabio.nogara    | 21/07/22 10:14 | Não    |
| 11                                     | Abertura Licitação                 | fabio.nogara    | 21/07/22 10:19 | rosimeri.rd     | 21/07/22 13:12 | Não    |
| 12                                     | Jurídico Compras                   | rosimeri.rd     | 21/07/22 13:48 | fabio.nogara    | 21/07/22 13:50 | Não    |
| 13                                     | Abertura Licitação                 | fabio.nogara    | 21/07/22 13:53 | rosimeri.rd     | 21/07/22 13:56 | Não    |
| 14                                     | Gestor de Contratos - Sec Educação | rosimeri.rd     | 21/07/22 14:11 | santos.elaine   | 25/07/22 13:49 | Não    |
| 15                                     | Compras - SME                      | santos.elaine   | 25/07/22 13:51 | daniel.fabricio | 01/08/22 15:28 | Não    |
| 16                                     | Gestor de Contratos - Sec Educação | daniel.fabricio | 01/08/22 16:17 | santos.elaine   | 02/08/22 13:54 | Não    |
| <b>Observação:</b> Segue para análise. |                                    |                 |                |                 |                |        |
| 17                                     | DTI - Divisão de Tecnologia da     | santos.elaine   | 08/08/22 15:08 | regiane.rettka  | 08/08/22 15:42 | Não    |
| 18                                     | Gestor de Contratos - Sec Educação | regiane.rettka  | 08/08/22 16:22 | santos.elaine   | 08/08/22 16:51 | Não    |
| 19                                     | Div.Pedagogico                     | santos.elaine   | 09/08/22 09:25 | Div.Pedagogica  | 09/08/22 09:28 | Não    |
| 20                                     | Gestor de Contratos - Sec Educação | Div.Pedagogica  | 09/08/22 09:40 | santos.elaine   | 09/08/22 09:44 | Não    |
| 21                                     | Abertura Licitação                 | santos.elaine   | 09/08/22 09:45 | rosimeri.rd     | 15/08/22 13:14 | Não    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

PROCOLO Nº 25425/2022  
OFÍCIO Nº 1093/2022 SME  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação



Ao Jurídico

Considerando a documentação constante no processo e a solicitação da secretaria de Educação com objeto de: **Contratação de empresa especializada para confecção / impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** Remeto o processo para análise e parecer para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Em tempo, segue resposta encaminhada pela SME, e documentos anexos

Sem mais.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitações  
Matricula 351.279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 535/2022**



**Processo nº 25425/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de licitação para impressões em preto e branco de 10000 provas de língua portuguesa e 10000 de matemática para avaliações diagnósticas e formativas dos alunos de 1º ao 4º ano. Alega que, embora exista contratos de locação de impressoras e de matérias gráficos vigentes, mas que os quantitativos previstos nos referidos contratos não contemplam os quantitativos que se pretende contratar através do presente certame.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que existem cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

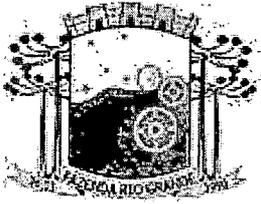
Para prosseguimento, é imprescindível a autorização prévia da autoridade competente.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**Protocolo nº: 25425/2022**  
**Ofício nº: 1093/2022**  
**Requerente: Secretaria Municipal de Educação**



---

À Diretora de compras,  
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

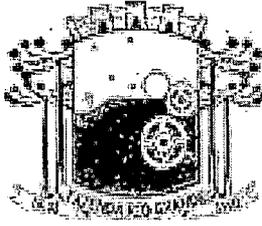
---

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2022.

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS  
Data: 15/08/2022 16:26:14-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Rosimeri Rodolfo Depetris  
Compras e Licitação  
Matricula 351.279



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 16 de agosto de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao **Protocolo nº 25425/2022**, solicitando a “Contratação da prestação de empresa especializada para confecção / impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Valor Máximo: R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).**

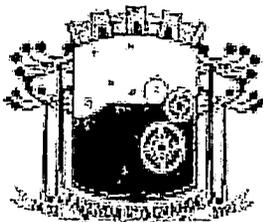
Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 16/08/2022 08:45:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Protocolo nº 25425/2022**

Em, 16 de agosto de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: “Contratação da prestação de empresa especializada para confecção / impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação”.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$161.400, 00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.17 15:48:16  
-03'00'

**Marcó Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 17 **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 18/08/2022 09:40:29

**Parecer:** Processo autorizado, segue ao Edital para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Agosto de 2022.

---

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18  
Número do processo: 0025425/2022

---

**Número do processo:** 0025425/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 18      **Número do processo:** 0025425/2022

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 25/08/2022 09:33:41

**Parecer:** Ao Jurídico compras para análise e parecer quanto as minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Agosto de 2022.

---

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 25425/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **xx de Setembro de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, **Diário Oficial da União** e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 479             | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107  |
| 506             | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39 | 1103  |
| 518             | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39 | 1103  |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº. ~~XX~~/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dias da abertura do certame;

**13.1.3. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.4. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. **A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901    - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

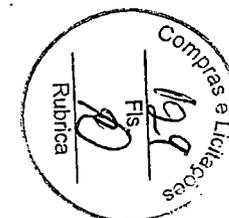
**Nr.: 1023/2022 - PE**

Processo Administrativo:      176/2022  
Data do Processo Adm.:      25/08/2022  
Processo de Licitação:      176/2022  
Data do Processo:      25/08/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação  | Preço Unit. Máximo         | Total Preço Máximo  |
|----------------------------------|------------|------|--|----------------------------|---------------------|
| 1                                | 20000,000  | SV   | Confecção / impressão em preto e branco de Avaliações - Avaliação até 40 (quarenta) páginas (sendo até 20 - vinte folhas com impressão frente e verso). Papel A4 - offset, gramatura 75 g/m2, tamanho aproximado: 21X30 - páginas grampeadas (cada avaliação deverá ser grampeada de acordo com a quantidade de páginas solicitadas) - o conteúdo da avaliação será encaminhado pela Secretaria solicitante. | 8,0700                     | 161.400,0000        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |  | <b>Total Máximo Geral:</b> | <b>161.400,0000</b> |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 25425/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção / impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | UN      | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT  |
|------|---------|---|--------|
| 1    | Serviço | Confecção / impressão em preto e branco de Avaliações - Avaliação com até 40 (quarenta) páginas (sendo até 20 - vinte folhas com impressão frente e verso). Papel A4 - offset, gramatura 75g/m2, tamanho aproximado: 21X30 - páginas grampeadas (cada avaliação deverá ser grampeada de acordo com a quantidade de páginas solicitadas) - o conteúdo da avaliação será encaminhado pela Secretaria solicitante. | 20.000 |

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal pedido devido ao Programa implantado pelo MEC (Ministério da Educação), o qual definiu como prioridade apoiar as redes de educação de todo o país no diagnóstico das deficiências de aprendizagem causadas pela suspensão das aulas presenciais na grande maioria das escolas brasileiras. Tais avaliações possibilitarão a realização de diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem do estudante, para fins de personalização do ensino, medindo de maneira profunda e individual o processo de ensino-aprendizagem.

**4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO**

Licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

476, 501, 514, 539 – Material de Consumo;

479, 506, 518 – Serviço deterceiro pessoa jurídica;

**6. TEMPO DE VIGÊNCIA**

3.1 A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**7. LOCAL DE ENTREGA**

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Iguaçu – Fazenda Rio Grande / PR, de acordo com as quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante.

**8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em local e data pré determinados, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) – juntamente com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes).

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Telma – Portaria 069/2021, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos Decreto 203/2021, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

## **12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) material(s) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, a quantidade, tipo de papel utilizado, valor unitário, valor total ( e demais informações pertinentes).

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **14. ESTIMATIVAS**

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal

Decreto 6277/2022

Telma Gonçalves Azevedo

Decreto 6474/2022

Elaine Aparecida dos Santos

Portaria 159/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 25425/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/Lote  | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--|------|------|---------------|----------------|-------------|
|  |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 25425/2022

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual; independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

**3.** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Iguaçu – Fazenda Rio Grande / PR, de acordo com as quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

**3.1.** Juntamente com a autorização de fornecimento será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

**3.2.** A proponente vencedora obriga-se a entregar todos os itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas no prazo e quantidades informadas na autorização de fornecimento.

**3.3.** A proponente vencedora responsabilizar-se-á por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço, bem como, pelo sigilo total dos documentos, provas, questões e possíveis custos com indenizações administrativas e judiciais, e/ou repetição de procedimento ou de todo o processo.

**3.4.** As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1.3. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

3.1.4. Todas as despesas com materiais que se fizerem necessários para o fornecimento dos itens do objeto correrão por conta da contratada.

3.1.5. Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço fica a cargo da empresa CONTRATADA.

3.1.6. A contratada será responsável pelo armazenamento dos cadernos de provas, durante o período compreendido entre a impressão e a entrega das mesmas. O local de armazenamento deverá ser de acesso restrito, mantendo-se todo sigilo necessário necessário.

4. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Telma Gonçalves Azevedo, portaria 69/2021 devidamente designado para este fim.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

**5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

**5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 479             | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107  |
| 506             | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39 | 1103  |
| 518             | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39 | 1103  |

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do(s) material(s) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quantidade, tipo de papel utilizado, valor unitário, valor total ( e demais informações pertinentes).

**10.2.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias serviços efetuados;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**10.9.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**10.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.19.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

**10.20.** Executar o objeto conforme itens do anexo I, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

**10.21.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

**10.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

**10.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.24.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**10.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.26.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

**11.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11.9.** Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**

(Representante)

**Detentor da Ata de  
Registro de Preços**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



.....  
Procurador do Município

OAB nº

.....  
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**

**PROTOCOLO Nº 25425/2022**

**Processo Administrativo nº. xxx/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 561/2022**



**Processo nº 25425/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal do Educação**

**Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação**

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção/impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos de 1º ao 4º ano das instituições municipais.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2022.

Assinado de forma  
digital por FABIO  
JULIO NOGARA  
Dados: 2022.08.25  
10:59:44 -03'00'

**FABIO JULIO  
NOGARA**

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022  
PROTOCOLO 25425/2022 - Processo Administrativo nº. 176/2022  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/08/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 21/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES  
Data: 25/08/2022 14:35:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022**

**PROTOCOLO Nº 25425/2022**

**Processo Administrativo nº. 176/2022**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **20 de Setembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 479             | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107  |
| 506             | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39 | 1103  |
| 518             | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39 | 1103  |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

**7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPASNET** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dias da abertura do certame;

### 13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

### 13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Iguaçu – Fazenda Rio Grande / PR, de acordo com as quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

**17.1.1.** Juntamente com a autorização de fornecimento será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

**17.2.** A proponente vencedora obriga-se a entregar todos os itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas no prazo e quantidades informadas na autorização de fornecimento.

**17.3.** A proponente vencedora responsabilizar-se-á por qualquer atraso ou problemas na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



execução do serviço, bem como, pelo sigilo total dos documentos, provas, questões e possíveis custos com indenizações administrativas e judiciais, e/ou repetição de procedimento ou de todo o processo.

**17.4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Telma Gonçalves Azevedo, portaria 69/2021.

**17.4.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**17.4.2.** A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**17.5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## 18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**19.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**19.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**19.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**19.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**19.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**19.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**19.7.** O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**19.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**20.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**20.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**20.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**20.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**20.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



praticuem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**21.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**21.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**21.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**21.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**21.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**21.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**21.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**21.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**21.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**21.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.

**Daiane S. Horobinski Serafim**

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 81/2022 - PE

Processo Administrativo: 176/2022  
Data do Processo Adm.: 25/08/2022  
Processo de Licitação: 176/2022  
Data do Processo: 25/08/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação  | Preço Unit. Máximo         | Total Preço Máximo  |
|----------------------------------|------------|------|--|----------------------------|---------------------|
| 1                                | 20000,000  | SV   | Confecção / impressão em preto e branco de Avaliações - Avaliação até 40 (quarenta) páginas (sendo até 20 - vinte folhas com impressão frente e verso). Papel A4 - offset, gramatura 75 g/m2, tamanho aproximado: 21X30 - páginas grampeadas (cada avaliação deverá ser grampeada de acordo com a quantidade de páginas solicitadas) - o conteúdo da avaliação será encaminhado pela Secretaria solicitante. | 8,0700                     | 161.400,0000        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |  | <b>Total Máximo Geral:</b> | <b>161.400,0000</b> |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

PROTOCOLO Nº 25425/2022

Processo Administrativo nº. 176/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção / impressão de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | UN      | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT  |
|------|---------|---|--------|
| 1    | Serviço | Confecção / impressão em preto e branco de Avaliações - Avaliação com até 40 (quarenta) páginas (sendo até 20 vinte folhas com impressão frente e verso). Papel A4 offset, gramatura 75g/m2, tamanho aproximado: 21X30 páginas grampeadas (cada avaliação deverá ser grampeada de acordo com a quantidade de páginas solicitadas) – o conteúdo da avaliação será encaminhado pela Secretaria solicitante. | 20.000 |

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal pedido devido ao Programa implantado pelo MEC (Ministério da Educação), o qual definiu como prioridade apoiar as redes de educação de todo o país no diagnóstico das deficiências de aprendizagem causadas pela suspensão das aulas presenciais na grande maioria das escolas brasileiras. Tais avaliações possibilitarão a realização de diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem do estudante, para fins de personalização do ensino, medindo de maneira profunda e individual o processo de ensino-aprendizagem.

**4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO**

Licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

476, 501, 514, 539 – Material de Consumo;

479, 506, 518 – Serviço deterceiro pessoa jurídica;

**6. TEMPO DE VIGÊNCIA**

3.1 A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**7. LOCAL DE ENTREGA**

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Iguaçu – Fazenda Rio Grande / PR, de acordo com as quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante.

**8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1 O(s) material (s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em local e data pré determinados, em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) – juntamente com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a AF será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes).

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Telma – Portaria 069/2021, e fiscal de gestão Elaine Aparecida dos Santos Decreto 203/2021, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

## **12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) material(s) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, a quantidade, tipo de papel utilizado, valor unitário, valor total ( e demais informações pertinentes).

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **14. ESTIMATIVAS**

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal

Decreto 6277/2022

Telma Gonçalves Azevedo

Decreto 6474/2022

Elaine Aparecida dos Santos

Portaria 159/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

PROTOCOLO Nº 25425/2022

Processo Administrativo nº. 176/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/Lote  | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--|------|------|---------------|----------------|-------------|
|  |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

PROTOCOLO Nº 25425/2022

Processo Administrativo nº. 176/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

PROCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. 176/2022

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022.

**3.** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, Iguazu – Fazenda Rio Grande / PR, de acordo com as quantidades e datas acordadas previamente com a Secretaria solicitante em até 20 (vinte) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

**3.1.** Juntamente com a autorização de fornecimento será enviado à empresa vencedora do certame o arquivo contendo o conteúdo a ser impresso nas avaliações e demais orientações pertinentes.

**3.2.** A proponente vencedora obriga-se a entregar todos os itens em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas no prazo e quantidades informadas na autorização de fornecimento.

**3.3.** A proponente vencedora responsabilizar-se-á por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço, bem como, pelo sigilo total dos documentos, provas, questões e possíveis custos com indenizações administrativas e judiciais, e/ou repetição de procedimento ou de todo o processo.

**3.4.** As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**3.1.3.** A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário.

**3.1.4.** Todas as despesas com materiais que se fizerem necessários para o fornecimento dos itens do objeto correrão por conta da contratada.

**3.1.5.** Os custos de deslocamento da equipe para a prestação do serviço fica a cargo da empresa CONTRATADA.

**3.1.6.** A contratada será responsável pelo armazenamento dos cadernos de provas, durante o período compreendido entre a impressão e a entrega das mesmas. O local de armazenamento deverá ser de acesso restrito, mantendo-se todo sigilo necessário necessário.

**4.** A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Telma Gonçalves Azevedo, portaria 69/2021 devidamente designado para este fim.

**4.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** A fiscal da ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

**5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

**5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 479             | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39 | 1107  |
| 506             | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39 | 1103  |
| 518             | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39 | 1103  |

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do(s) material(s) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



quantidade, tipo de papel utilizado, valor unitário, valor total ( e demais informações pertinentes).

**10.2.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias serviços efetuados;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**10.9.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**10.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.19.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

**10.20.** Executar o objeto conforme itens do anexo I, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

**10.21.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

**10.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

**10.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.24.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**10.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.26.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.9. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....  
Procurador do Município

OAB nº

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....

.....  
Secretário Municipal

Decreto nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

PROTOCOLO Nº 25425/2022

Processo Administrativo nº. 176/2022

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2022-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Gráfico - Impressos / plastificação / acabamento**

**Descrição Detalhada:** Confeção / impressão em preto e branco de Avaliações - Avaliação com até 40 (quarenta) páginas (sendo até 20 – vinte folhas com impressão frente e verso). Papel A4 – offset, gramatura 75g/m2, tamanho aproximado: 21X30 – páginas grampeadas (cada avaliação deverá ser grampeada de acordo com a quantidade de páginas solicitadas) – o conteúdo da avaliação será encaminhado pela Secretaria solicitante.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 161.400,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (20000)



25/08/2022 15:37:08

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Órgão                    | UASG Responsável                               |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE |

|                         |                 |                     |                |                 |
|-------------------------|-----------------|---------------------|----------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
| Pregão                  | 00081/2022      | Eletrônico          | Tradicional    | Aberto          |

|                |                   |
|----------------|-------------------|
| Nº do Processo | Tipo de Licitação |
| 25425/2022     | Menor Preço       |

Equalização de ICMS     
  Internacional     
 Quantidade de Itens:

Objeto

Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

Data da Divulgação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de  às

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em  às

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 173/2022 de 25 de agosto de 2022

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022  
PROTOCOLO 25425/2022 - Processo Administrativo nº. 176/2022  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/08/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 21/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2022.

Digitação realizada digitalmente  
Data: 25/08/2022 14:31:46:0000  
URL: [www.gov.br/imprensa/pt/br](http://www.gov.br/imprensa/pt/br)

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal



### FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ nº 14.171.001/01

ATO DE CONCESSÃO nº 278/2021 - Retificado

Processo nº 015/2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do senhor José Gomes Borges.

Retifica-se o ato de concessão da aposentadoria compulsória, onde lê-se:

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria Compulsória (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, II da CF), o valor do provento proporcional é de R\$ 404,41 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento nacional, conforme art. 120, da Lei nº 70/2001, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de 18 de janeiro de 2021.

Letras:

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria Compulsória (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, II da CF), o valor do provento proporcional é de R\$ 39,25 (trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento nacional, conforme art. 120, da Lei nº 70/2001, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de 18 de janeiro de 2021.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE  
FAZPREV

Avenida das Américas, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.  
Fone: (41) 3665-2140 - FAX: (41) 3665-2141 - E-MAIL: [fazprev@fazriogrande.pr.gov.br](mailto:fazprev@fazriogrande.pr.gov.br)

ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973  
Dados: 2022.08.25 17:02:02 -03'00"

## Fazenda Rio Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022**  
**PROTOCOLO 25425/2022 - Processo Administrativo nº. 176/2022**  
Tipo: Menor Preço Global  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/08/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 21/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2022.  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

92500/2022

## Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) automóveis de passeio em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 192-2021 e do CEAS/PR/PAS IV: Programa: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes, Jovens até 21 Anos, da através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 15 de Setembro de 2022, às 09:00 horas. O edital devida ser retirado no site: [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) -UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) Foz do Iguaçu - PR, 24 de Agosto de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022**

**OBJETO:** Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais elétricos para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 19 de Setembro de 2022, às 09:00 horas. O edital devida ser retirado no site: [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) -UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) Foz do Iguaçu - PR, 25 de Agosto de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

92531/2022

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 170/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, bebedouros, propriedade deste Município, com ou sem foro, que houver necessidade, com disponibilização durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. **EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CAPITAL EXTERNO.**  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de Setembro de 2022.  
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do link Processos Licitação. Demais informações de Compras e Licitações do Município de Guaira em horário normal de expediente. Fone (44) 3241-1374. [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 25 de agosto de 2022.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

92480/2022

## Guaratuba

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO, para execução de obra de reforma do trapiche da cooperativa, localizada na Rua Newton de Souza, SN, Piçarras, no município de Guaratuba/PR.

92203/2022

## Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 263/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 09/09/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA IP.** O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br) e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com)

Inácio Martins/PR, 25 de Agosto de 2022

Edemétrio Benato Junior

Prefeito Municipal

92505/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Na edição de 19 de agosto de 2022

Onde se lê: torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 01/09/2021, Leia-se: torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 12/09/2022 através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A - Infectantes; B - Químicos e E Perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com)

Inácio Martins/PR, 25 de agosto de 2022

Edemétrio Benato Junior

Prefeito Municipal

92507/2022

## Inajá

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE INAJÁ torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 02 de agosto de 2022, na AV: ANTONIO VEIGA DE OLIVEIRA, nº 100, Inajá, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, modalidade de licitação de menor preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s)

| Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|--------------------------------|--------------------------|
| 6.719,44 m²                    | 90                       |

Os interessados deverão apresentar o teor do Edital e seus respectivos modelos, examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente, e solicitar a documentação solicitada através do e-mail [licitacao.pminajá@hotmail.com](mailto:licitacao.pminajá@hotmail.com) ou site: [www.inaja.pr.gov.br](http://www.inaja.pr.gov.br) / Aba Licitações.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

593373122

Documento emitido em 26/08/2022 08:25:02

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11242 | 26/08/2022 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

92480/2022

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD EDITAL Nº 12/2022 - CONTRATO 17/2021-PR - LEILÃO - BENS MOBILIÁRIOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária A Associação dos Representantes da Prefeitura de Curitiba, por seu Conselho Deliberativo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR CNPJ: 75.967.760/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR CNPJ: 75.967.760/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREGÃO

SIDERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. CNPJ Nº 73.586.976/0001-61

Senhores Acionistas, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Table with columns for 2021 and 2020 (non-audited) showing BALANÇOS PATRIMONIAIS. Rows include Circulante (Cash, Receivables, etc.) and Não circulante (Property, Intangible, etc.).

Table with columns for 2021 and 2020 (non-audited) showing DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO. Rows include Receita operacional líquida, Despesas operacionais, Resultado financeiro líquido, etc.

Table with columns for 2021 and 2020 (non-audited) showing DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include Saldo em 31 de dezembro de 2019, Lucro líquido do exercício, etc.

Table with columns for 2021 and 2020 (non-audited) showing DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE. Rows include Lucro líquido do exercício, Custos atribuído - adição CPC PME, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto operacional da Siderquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos S/A ("Siderquímica" ou "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com início de suas atividades em 21 de outubro de 1953...

Table with columns for 2021 and 2020 (non-audited) showing DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA. Rows include Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa do investimento, Fluxo de caixa do financiamento.

# Forbidden

You don't have permission to access / on this server.

Additionally, a 403 Forbidden error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.





### Não foi possível encontrar a página deste incom.in.gov.br

Nenhuma página da web foi encontrada para o endereço da Web: <https://incom.in.gov.br/>

HTTP ERROR 404

Recarregar





Voltar

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |               |            |
|---|---|---------------|------------|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE   |               |            |
| Ano*  | 2022  |               |            |
| Nº Licitação/dispensa/Inexigibilidade*  | 81  |               |            |
| Modalidade*   | Pregão  |               |            |
| Número edital/processo*   | 176/2022  |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito                                 |   |               |            |
| Instituição Financeira  |   |               |            |
| Contrato de Empréstimo  |   |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das Instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. |               |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |               |            |
| Dotação Orçamentária*   | 1601206533903900000000000000  |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*   | 161.400,00  |               |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 26/08/2022  | Data Registro | 29/08/2022 |
| Data da Abertura das Propostas  | 21/09/2022  | Data Registro |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   |   | Data Registro |            |
| Data de Lançamento do Edital  |   |               |            |
| Data da Abertura das Propostas  |   |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/> Não                                    |   |               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/> Não                                |   |               |            |
| Percentual de participação:   |   |               | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/> Não         |   |               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input checked="" type="checkbox"/> Não |   |               |            |
| Data Cancelamento   |   |               |            |

Exibir Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)